

EXTRATO DA ATA DA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 19 DE JULHO DE 2024, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, PROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL E PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO E DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA. AUSENTE O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO COLEGIADO POR SE ENCONTRAR EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2024, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1398ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2024, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI.

2.1 JULGAMENTO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000043-095/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR PRÁTICA DE NEPOTISMO E DE FRAUDE EM LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, POR PARTE DE RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA E PEDRO ALCÂNTARA DE BRITO PASSOS, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE PARENTESCO ENTRE AMBOS E DA CONTRATAÇÃO DESSE ÚLTIMO PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS E PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. RETIRADO DE PAUTA, COM DEVOLUÇÃO DO PROCEDIMENTO À ORIGEM.

O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO REASSUME A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

2.2 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.2.1 RECURSO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000191-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE TERESINHA FEITOSA DE SÁ (CPF *.443.093-**) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECORRENTE: SIGILOSO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE TERESINHA FEITOSA DE SÁ, PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – NOTÍCIA DE ACÚMULO DOS CARGOS DE PROTÉTICO DENTÁRIO E DE CHEFE DE GABINETE II, ESTE ÚLTIMO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA, EM SUMA, NA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DEVIDO À AUSÊNCIA DE DOLO – RECURSO CONTRA A DECISÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – ALEGATIVA DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA**

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA INVESTIGADA – INEQUÍVOCA INÉRCIA DO ENTE MUNICIPAL EM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO REJEITADA – DELIBERAÇÃO PELA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, CONCEDEU-LHE PROVIMENTO E DETERMINOU A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA CONTINUAR A INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001195-168/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, OCASIONADA PELA DETERIORAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, OCASIONADA PELA DETERIORAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – NA HIPÓTESE, NÃO FORAM REUNIDAS PROVAS CATEGÓRICAS DE VIOLAÇÃO AO SOBREDITO PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO, PRINCIPALMENTE CONSIDERANDO A VEROSSIMILHANÇA DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A QUAL INFORMOU QUE O VEÍCULO SE ENCONTRAVA MOMENTANEAMENTE PARADO DEVIDO A PROBLEMAS MECÂNICOS E, LOGO APÓS O CONSERTO, VOLTOU AO PLENO FUNCIONAMENTO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000087-168/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES DECORRENTES DOS CONTRATOS Nº 01.1304/2021, 01.2603/2021 E 01.1504/2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES DECORRENTES DOS CONTRATOS Nº 01.1304/2021, 01.2603/2021 E 01.1504/2021, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA OU DE INFORMAÇÕES QUE SUGIRAM, AINDA QUE MINIMAMENTE, A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES, TAMPOUCO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NAS CONTRATAÇÕES SOB EXAME – SATISFATORIEDADE DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000229-168/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DO CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO COM A EMPRESA BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP (CNPJ Nº 19.988.502/0001-09), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA LEGALIDADE DO CONTRATO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ELESBÃO

VELOSO COM A EMPRESA BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP (CNPJ nº 19.988.502/0001-09), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, TAMPOUCO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INOCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000237-059/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: APURAR UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REGISTRO DE EMPRESA E CONCORRÊNCIA EM PRÉLIO LICITATÓRIO DA PREFEITURA DE JOSÉ DE FREITAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SÉRGIO REIS COELHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REGISTRO DE EMPRESA E CONCORRÊNCIA EM PRÉLIO LICITATÓRIO DA PREFEITURA DE JOSÉ DE FREITAS – NO CASO, O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS NÃO DEMONSTRA QUE A CRIAÇÃO DA MEI TINHA POR OBJETIVO A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018, NO QUAL SEQUER FIGUROU COMO LICITANTE; TAMPOUCO APONTA INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO CERTAME – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000490-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS ATUAIS GESTORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS ATUAIS GESTORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE -EPP, DECLARADA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NO PROCESSO TCN-003149/17, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DE DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000192-206/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, DA SERVIDORA MARIA ARLENE DE SOUSA RAMOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO

PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – NO CASO, O CARGO EM QUESTÃO FOI CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 827/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POSSUINDO ATRIBUIÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS NO ANEXO IV – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE DESVIO DE FINALIDADE DAS FUNÇÕES E/OU BENEFICIAMENTO DA INVESTIGADA COM A NOMEAÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000441-434/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS RETENÇÕES INDEVIDAS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DECORRENTES DE NÃO ADIMPLENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ANOS LETIVOS DE 2022 E 2023. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE RETENÇÕES INDEVIDAS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DECORRENTES DO INADIMPLENTO DE CONTRATOS FIRMADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VOLTADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ANOS LETIVOS DE 2022 E 2023 – NO CASO, A PREFEITURA APRESENTOU AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO OS CONTRATOS CELEBRADOS COM OS AGRICULTORES FAMILIARES E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS OBJETOS, CONSOANTES INFORMAÇÕES DAS NOTAS FISCAIS ACOMPANHADAS DOS DEMAIS DOCUMENTOS NO PRAZO E MODO PREVISTOS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000120-161/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE RECEPCIONISTA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, OCASIONANDO ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE RECEPCIONISTA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, OCASIONANDO ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS NA REFERIDA UNIDADE, SE LIMITANDO O NOTICIANTE DA SITUAÇÃO À MERA NARRATIVA – VEROSIMILHANÇA DA DEFESA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – SATISFACTORIEDADE DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO**

CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001713-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE INCÔMODO DECORRENTE DE ATIVIDADE DE METALURGIA E SERRALHERIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – NOTÍCIA DE INCÔMODO DECORRENTE DE ATIVIDADE DE METALURGIA E SERRALHERIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE – NO CASO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO MINISTERIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMAR) REALIZOU DUAS VISTORIAS IN LOCO, CONTUDO, SEM CONSTATAR NENHUM INDÍCIO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL (ATMOSFÉRICA OU SONORA), TAMPOUCO PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DO ENUNCIADO CSMP Nº 04/2019 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000332-059/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO MERCADO DO PRODUTOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SÉRGIO REIS COELHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO EM TERRENO DESTINADO AO MERCADO DO PRODUTOR, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS – NO CASO, É POSSÍVEL OBSERVAR QUE PREFEITURA JÁ DEU INÍCIO ÀS OBRAS, EM LOCAL DIVERSO DAQUELE MENCIONADO NA MATÉRIA JORNALÍSTICA ENSEJADORA DA INVESTIGAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000328-246/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NOTICIADAS NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO REGIMENTO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS Nº 0758065-37.2021.8.18.0000, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA NÃO LIBERAÇÃO TEMPESTIVA DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS PELO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – NO CASO, RESTA DEMONSTRADO O ADIMPLEMENTO DA MUNICIPALIDADE COM O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DEVIDOS OUTRORA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTRAM A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE (DOLO) DO GESTOR MUNICIPAL

EM ALCANÇAR QUAISQUER DOS RESULTADOS ILÍCITOS TIPIFICADOS NA LEI Nº 8.429/1992 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000969-284/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: APURAR DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS DE BURITI DOS LOPES, DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, DE CAXINGÓ E DE CARAÚBAS DO PIAUÍ COM A ELETROBRAS, SUPOSTAMENTE BASEADOS EM CÁLCULOS ERRÔNEOS QUE CAUSARAM PREJUÍZO AOS ENTES PÚBLICOS QUE ADERIRAM AO PARCELAMENTO OU NÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. HÉRSO LUIS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM ACORDOS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS CELEBRADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BURITI DOS LOPES, DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, DE CAXINGÓ E DE CARAÚBAS DO PIAUÍ COM A ELETROBRAS, OS QUAIS OCORRERAM, SUPOSTAMENTE, BASEADOS EM CÁLCULOS ERRÔNEOS – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, DEVIDO AO TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DA EFETIVA OCORRÊNCIA DE DANO OU PREJUÍZO AOS ERÁRIOS MUNICIPAIS – JUDICIALIZAÇÃO PARCIAL DO OBJETO PELOS MUNICÍPIOS DE BURITI DOS LOPES E DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000298-233/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU (TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU (TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013) – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ENCERRAMENTO DO MANDATO DE PREFEITO PELO INVESTIGADO NO ANO DE 2016 – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000008-023/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 28/2021 (PROCESSO SEI Nº 00027.002315-2021-26), FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ (SSP/PI) E A EMPRESA MUTUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INVESTIGAÇÃO DA POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO NO ÂMBITO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ (SSP/PI) E A EMPRESA MUTUAL, PARA REFORMA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA – SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS INICIALMENTE, MEDIANTE VISTORIA IN LOCO – OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO ÍNFIMO AO ERÁRIO ESTADUAL, O QUAL GIRA EM TORNO DE R\$ 2.368,54 – INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 08, QUE DISPENSA A ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR OU, EM REAIS, R\$ 9.040,00 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000642-308/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE (ART. 1º, INCISOS II, III E V, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967) PELO EX-PREFEITO DE CAMPO MAIOR, PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAÇÃO DE CRIMES DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO DE CAMPO MAIOR, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM TERMO DE FOMENTO – PENDÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DETERMINADAS PELO CONSELHO SUPERIOR EM JULGAMENTO ANTERIOR – NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO DA SITUAÇÃO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO, COM BASE NO ART. 19-C, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 289/2024. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000002-097/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS RELATIVOS À NOTÍCIA DE DESMATAMENTO NA LOCALIDADE CORRENTE DOS MATÕES, DESVIO DE CURSOS D'ÁGUA E MÁ UTILIZAÇÃO DO RIACHO CORRENTE DOS MATÕES E OUTROS AFLUENTES DO RIO GURGUEIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SUPOSTAMENTE PRATICADOS POR MARCOS ELVAS, ADEMAR DIÓGENES LUSTOSA E OUTRAS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE DESMATAMENTO, DESVIO DE CURSOS D'ÁGUA E MÁ UTILIZAÇÃO DO RIACHO CORRENTE DOS MATÕES E OUTROS AFLUENTES DO RIO GURGUEIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – CONFIRMAÇÃO DE DANO AMBIENTAL MEDIANTE INSPEÇÃO IN LOCO – AUSÊNCIA DE PROVAS DE AUTORIA DAS PESSOAS FÍSICAS NOTICIADAS – CARÊNCIA DE

INVESTIGAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS SOBRE AS QUAIS A PROPRIEDADE DA ÁREA DESMATADA RECAIRIA – CONTINUIDADE DO INQUISITÓRIO PARA IDENTIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DO AUTOR DO DANO AMBIENTAL – NÃO ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DELIBERAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0092.0024562/2024-76). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000253-246/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – USO INDEVIDO DE BEM PÚBLICO (PÁ ESCAVADEIRA) NA PROPRIEDADE DO PREFEITO DE MADEIRO, SITUADO NO POVOADO FURNAS, ZONA RURAL – RECEBIMENTO DA REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO NA ORIGEM – PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – POSSIBILIDADE – HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CSMP, COM FUNDAMENTO NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3 RELATOR: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.

2.3.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0329.0024994/2024-86). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA ATUAÇÃO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – MANIFESTAÇÃO Nº 2882/2024 – APLICATIVO MPPI CIDADÃO – SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS – REPRESENTAÇÃO CONTRA ATUAÇÃO DE MEMBRO. 1. ATRAVÉS DA MANIFESTAÇÃO Nº 2882/2024 O REPRESENTANTE SOLICITOU: 1) INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, CONSUBSTANCIADO EM PROMOÇÃO PESSOAL COM RECURSOS PÚBLICOS; E 2) INVESTIGAÇÃO DAS DECISÕES DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS QUE TERIAM ARQUIVADO REPRESENTAÇÕES SEM PONDERAR AS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS. 2. COMPETE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EXAMINAR DECISÕES DE ARQUIVAMENTO EM GRAU REVISIONAL, NÃO TENDO ATRIBUIÇÃO PARA ABRIR INVESTIGAÇÃO DE OFÍCIO. JÁ HOUVE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR, QUE DECIDIU PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DO MANIFESTANTE. 3. ATRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECISÃO MONOCRÁTICA PELA REMESSA DA MANIFESTAÇÃO À CORREGEDORIA GERAL PARA APURAÇÃO DA CONDUTA FUNCIONAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.2 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000741-177/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A REALIZAÇÃO DE

CONSULTA COM UM MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRA. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECORRENTE: SRA. MARIA IRANEIDE MACIEL DOS SANTOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – AVERIGUAR A REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM UM MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRA – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E PROVIDO. 1. NO CASO CONCRETO O PROMOTOR DE JUSTIÇA DECIDIU PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO EM 03/04/2024 E CIENTIFICOU A PARTE INTERESSADA EM 10/04/2024, QUE NO MESMO DIA INTERPÔS RECURSO VIA APLICATIVO DE MENSAGEM ELETRÔNICA. PORTANTO A RECORRENTE APRESENTOU SUA MANIFESTAÇÃO RECURSAL DE FORMA TEMPESTIVA. 2. RECURSO RECEBIDO. 3. EMBORA AS AÇÕES TOMADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA TENHAM SIDO DILIGENTES E COMPROMETIDAS, O OBJETIVO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, QUE É A REALIZAÇÃO DA CONSULTA COM O NEUROPEDIATRA, AINDA NÃO FOI ATINGIDO. O ACOMPANHAMENTO PELO CAPS E AS CONSULTAS COM OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SÃO IMPORTANTES, MAS NÃO SUBSTITUEM A NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO POR UM NEUROPEDIATRA. 4. É NECESSÁRIO QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA VERIFIQUE SE A CONSULTA COM O ESPECIALISTA FOI, DE FATO, REALIZADA, POIS ESSE FOI O MOTIVO PRINCIPAL DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO. SEM ESSA VERIFICAÇÃO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR QUE O DIREITO À SAÚDE DO MENOR DE IDADE FOI PLENAMENTE GARANTIDO. 5. RECURSO PROVIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, CONCEDEU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 NOTÍCIA DE FATO (SIMP N° 000588-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NO QUE SE REFERE AO PAGAMENTO ABAIXO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM A ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM CONTRATADAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** NOTÍCIA DE FATO – APURAR DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NO QUE SE REFERE AO PAGAMENTO ABAIXO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM A ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM CONTRATADAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. 2. NOTICIANTE ALEGA QUE OS REPASSES FEDERAIS ESTÃO SENDO TRANSFERIDOS HÁ MAIS DE UM ANO, SEM QUE OS PROFISSIONAIS RECEBAM OS VALORES DEVIDOS. 3. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA DEMONSTRAM PAGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E COMPLEMENTAÇÃO PELA UNIÃO VIA SISTEMA INVESTSUS, COM COMPROVANTES DOS ÚLTIMOS PAGAMENTOS DAS DIFERENÇAS DO PISO. 4. NÃO PROVIMENTO DA PRETENSÃO RECURSAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000367-233/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR ISABEL MACEDO NETO, LIGIER LUIZ DE CARVALHO JÚNIOR E NILSON FONSECA MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, EXERCÍCIO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR ISABEL MACEDO NETO, LIGIER LUIZ DE CARVALHO JÚNIOR E NILSON FONSECA MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, EXERCÍCIO DE 2011 – PRESCRIÇÃO

DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8429/92, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. À VISTA DISSO, AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-GESTORES ENCERRARAM SEUS VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATÉ O FINAL DE 2016, OU SEJA, HÁ 08 (OITO) ANOS ATRÁS. 2. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000294-233/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2013 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2013 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8429/92, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO 1. À VISTA DISSO, AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-GESTOR ISAAC ANTAÃO DE CARVALHO DEIXOU O CARGO NO FINAL DE 2016, OU SEJA, HÁ 08 (OITO) ANOS ATRÁS. 2. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000094-027/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR A SUSPENSÃO DAS CIRURGIAS DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A SUSPENSÃO DAS CIRURGIAS DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS COMPROVA A RETOMADA DOS TRANSPLANTES RENAIIS E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO SERVIÇO, CONFORME DEMONSTRADO PELO AUMENTO SIGNIFICATIVO NO NÚMERO DE TRANSPLANTES REALIZADOS ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2023. 2. ADEMAIS, FORAM ABORDADAS E SOLUCIONADAS DIVERSAS OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMO A NECESSIDADE DE CAMPANHAS DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO E A REGULARIZAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRANSPLANTES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001700-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FALTA DE ESTOQUE DO PENICILAMINA NA “FARMÁCIA DO POVO”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL FALTA DE ESTOQUE DO PENICILAMINA NA FARMÁCIA DO POVO – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2024 FOI INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR A FALTA DE ESTOQUE DO MEDICAMENTO PENICILAMINA NA "FARMÁCIA DO POVO". COM BASE NAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, ESPECIALMENTE NA RESPOSTA DA DUAF/SESAPI E NA CONFIRMA-

ÇÃO DA PRÓPRIA INTERESSADA DE QUE O MEDICAMENTO FOI ENTREGUE, CONCLUI-SE QUE O OBJETIVO DO PROCEDIMENTO FOI ALCANÇADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000205-143/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO– PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES EM PROJETO DE REFORMA DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** APURAR IRREGULARIDADES EM PROJETO DE REFORMA DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. A ANÁLISE DOS AUTOS DEMONSTRA QUE, APESAR DAS ALEGAÇÕES INICIAIS, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS SUFICIENTES QUE COMPROVEM A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A OBRA FOI DEVIDAMENTE LICENCIADA, EXECUTADA E RECEBIDA CONFORME OS TERMOS TÉCNICOS APRESENTADOS PELA SECID, CONFIGURANDO UM ACERVO PROBATÓRIO FRÁGIL PARA QUALQUER FORMAÇÃO DE CONVICÇÃO. 2. SEGUNDO POSICIONAMENTO DO STJ, EM SEDE DE JULGAMENTO, A AÇÃO DE IMPROBIDADE SÓ IRÁ SER RECEBIDA QUANDO HOUVER PLAUSIBILIDADE DA PRETENSÃO DEDUZIDA PELO AUTOR, CONSISTENTE NA PRESENÇA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA EXISTÊNCIA DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA DICÇÃO DO § 6º DO ART. 17 DA LEI N. 8.429/1992. 3. NÃO HAVENDO INDÍCIOS SUFICIENTES EM SEDE DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PODE-SE CONCLUIR QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000197-206/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ENDRIK WANDERSON ROCHA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE URUCUI-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ENDRIK WANDERSON ROCHA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE URUCUI-PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. A ANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES TRAZIDAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 872/2022 REVELA QUE SUAS FUNÇÕES SÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DOS CARGOS EM COMISSÃO. A LEGALIDADE DESSAS NOMEAÇÕES FOI CONFIRMADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, QUE APRESENTOU ESTUDOS DEMONSTRANDO QUE OS SERVIDORES NOMEADOS POSSUEM AS QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS E QUE SUAS NOMEAÇÕES NÃO VIOLAM O ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE. 2. NESTE CASO, O MUNICÍPIO DE URUCUI APRESENTOU FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA ADEQUADA, DEMONSTRANDO QUE AS NOMEAÇÕES FORAM REALIZADAS COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000192-107/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS-PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE ENTRE A REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO MÉDICO PSIQUIATRA VICENTE DE PAULO GOMES JÚNIOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS –

CAPS AD OEIRAS-PI, FACE À CARGA HORÁRIA CUMPRIDA PELO REFERIDO SERVIDOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE ENTRE A REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO MÉDICO PSQUIATRA VICENTE DE PAULO GOMES JÚNIOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD OEIRAS-PI, FACE À CARGA HORÁRIA CUMPRIDA PELO REFERIDO SERVIDOR – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSQUIATRA COM POSSÍVEL VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE EM RAZÃO DA DISCREPÂNCIA ENTRE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. 2. APESAR DA IRREGULARIDADE, A INTERRUPÇÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS COMPROMETERIA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL À POPULAÇÃO, EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. 3. A CONTRATAÇÃO FOI REALIZADA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 24, V, DA LEI Nº 8.666/93, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. 4. A SITUAÇÃO ESTÁ SENDO REGULARIZADA POR MEIO DE AÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DEMONSTRANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RESPEITO À LEGALIDADE E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001208-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS– PI. ASSUNTO: APURAR A RETIRADA DE BARREIRAS INSTALADAS SOBRE CALÇAMENTO EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, CAUSANDO SUPOSTOS DANOS À OBRA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A RETIRADA DE BARREIRAS INSTALADAS SOBRE CALÇAMENTO EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, CAUSANDO SUPOSTOS DANOS À OBRA PÚBLICA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM RELAÇÃO AO CASO EM ANÁLISE, O LAUDO TÉCNICO, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2024, FOI ELABORADO A PARTIR DE UMA INSPEÇÃO VISUAL E REGISTRO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO POVOADO SACO DAS TÁBUAS. NELE CONCLUIU-SE QUE A PAVIMENTAÇÃO ENCONTRAVA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR RECALQUES DO COLCHÃO DE AREIA, BURACOS NO PAVIMENTO, TRINCAS NAS SARJETAS, AUSÊNCIA DE RETENÇÃO POR MEIO DE GUIA MEIO-FIO OU PEDRAS VIRADAS. ADEMAIS, A PAVIMENTAÇÃO NÃO OFERECIA QUALQUER RISCO À SEGURANÇA DAS PESSOAS, PERMITINDO O TRÁFEGO NORMAL NA VIA. 2. EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DA INTEGRIDADE DA OBRA NÃO HÁ ELEMENTOS QUE INDIQUEM LESÃO AO ERÁRIO, DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS OU QUALQUER OUTRA CONDUTA QUE ATENTE CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000031-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELA SRA. IRENE MENDES DA SILVA CRONEMBERGER AO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELA DRA. IRENE MENDES DA SILVA CRONEMBERGER AO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ – APLICAÇÃO SÚMULA Nº 08 CSMP – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A CONDUTA NÃO TEM O CONDÃO DE PROVOCAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL, POIS TODOS OS RECURSOS PÚBLICOS QUE SERIAM DISPENDIDOS NA BUSCA DO RESSARCIMENTO DESTES VALORES SERIAM DESPROPORCIONAIS FRENTE AO SEU VALOR ÍNFIMO. 2.

PRIMANDO PELA IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE EGRÉGIO CONSELHO FIRMOU O ENTENDIMENTO QUE O ÓRGÃO MINISTERIAL FICA DISPENSADO DE PROPOR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O DANO AO ERÁRIO FICA ESTIMADO EM VALOR ABAIXO DE 2.000 UFR, EX VI DA SÚMULA Nº 08 DO CSMP/PI. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000047-107/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DO DENTISTA MIGUEL SILVA NETO (CPF Nº: 03510264363), SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, TESTE SELETIVO OU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM DESRESPEITO AO ART. 37, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DO DENTISTA MIGUEL SILVA NETO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, TESTE SELETIVO OU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM DESRESPEITO AO ART. 37, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. A CONTRATAÇÃO IRREGULAR FOI SANADA COM A RESCISÃO DO CONTRATO. NÃO HOUVE INDÍCIOS SUFICIENTES DE COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ALÉM DISSO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO INVESTIGADO FOI DEVIDAMENTE COMPROVADA E NÃO HOUVE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU A PRESTAÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS. 2. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, CONCLUI-SE QUE SERIA DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO, POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO PARQUET, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000049-101/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DIFERENCIADOS PARA SERVIDORES NO MESMO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DIFERENCIADOS PARA SERVIDORES NO MESMO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL/PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO PRESENTE CASO, AS INVESTIGAÇÕES APONTARAM QUE A DIFERENÇA NOS VALORES PAGOS AOS OCUPANTES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO OCORRIA EM FUNÇÃO DAS DIFERENTES FUNÇÕES EXERCIDAS, CONFORME ESTABELECIDO NA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DEFINIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 332/2023. 2. A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 158/2009 E A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ELIMINARAM A SITUAÇÃO DE ILEGALIDADE INICIAL, JUSTIFICANDO AS DIFERENÇAS NOS VALORES PAGOS COM BASE NAS ESPECIFICIDADES DAS FUNÇÕES EXERCIDAS POR CADA SERVIDOR. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000088-338/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, À ÉPOCA, NÃO CONSEGUIU VALIDAR A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS APRESENTADA PELA EMPRESA EM CÓPIA SIMPLES. A REFERIDA COMISSÃO REALIZOU DILIGÊNCIAS, CONFORME REGISTRADO NA ATA DE LICITAÇÃO, A FIM DE VALIDAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO SITE DA PREFEITURA DE FRONTEIRAS-PI, PORÉM SEM SUCESSO. 2. DESSA FORMA, A INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA ESTRUTURAL SE DEU EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, NÃO HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES NO PROCEDIMENTO ADOTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000056-233/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSUBSTANCIADA NO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE PROFESSORES MUNICIPAIS QUE RECEBERIAM SEUS SALÁRIOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE DANO AO ERÁRIO PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO PARA APURAR ALEGAÇÕES DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE PROFESSORES MUNICIPAIS QUE SUPOSTAMENTE RECEBIAM SALÁRIOS SEM PRESTAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS. 2. O PROMOTOR DE JUSTIÇA, APÓS UMA INVESTIGAÇÃO DETALHADA, NÃO IDENTIFICOU IRREGULARIDADES NAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES ARIONETE MOTA RIBEIRO, INÁCIO RIBEIRO ESTÓRGIO, SANDRA HELENA BARROS, MARIA OLDI ALVES E GERLANE DIAS MACÊDO, QUE SUPOSTAMENTE RECEBIAM SALÁRIOS SEM TRABALHAR. 3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORNECEU DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESSES PROFESSORES, INCLUINDO DIÁRIOS DE CLASSE E FOLHAS DE PAGAMENTO. 4. ALÉM DISSO, OUTRAS TRÊS PROFESSORAS DENUNCIADAS POR GERLANE DIAS MACÊDO FORAM INVESTIGADAS, E FOI CONFIRMADO QUE TODAS ESTAVAM DEVIDAMENTE LOTADAS E DESEMPENHANDO SUAS FUNÇÕES OU EM TRATAMENTO DE SAÚDE COM ATESTADOS COMPROVADOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000456-168/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO TC022392/2019, BEM COMO VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E EVENTUAL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO GESTOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE ELESBÃO VELOSO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO TC022392/2019, BEM COMO VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E EVENTUAL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO GESTOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE ELESBÃO VELOSO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 –

IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, ENTENDE-SE QUE OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ AO ANALISAR AS IRREGULARIDADES NÃO IMPUTOU A APLICAÇÃO DE DÉBITO EM ACÓRDÃO. 2. SÚMULA N° 05 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000363-168/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO– PI. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA DURANTE O PERÍODO ELEITORAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR INFORMAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA DURANTE O PERÍODO ELEITORAL – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS E A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, NÃO FORAM CONSTATADOS FATOS E PROVAS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR ATOS DE ILEGALIDADE OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO INVESTIGADO. RESSALTA-SE QUE SE PASSARAM QUASE 04 (QUATRO) ANOS DESDE O INÍCIO DA INVESTIGAÇÃO SEM QUE SE TENHA OBTIDO ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO OU O AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000037-168/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO– PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO E SUPOSTO INDÍCIO DE FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO E SUPOSTO INDÍCIO DE FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO APÓS DENÚNCIA DE PAULO FERREIRA FRANÇA, INFORMANDO SOBRE A NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MENCIONANDO DE FORMA GENÉRICA QUE “A POPULAÇÃO DESCONHECE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS MÉDICOS EM NOSSO MUNICÍPIO”. 2. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS E A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, NÃO FORAM CONSTATADOS FATOS E PROVAS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR ATOS DE ILEGALIDADE OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO INVESTIGADO. 3. RESSALTA-SE QUE SE PASSARAM MAIS DE SETE ANOS DESDE O INÍCIO DA INVESTIGAÇÃO SEM QUE SE TENHA OBTIDO ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO OU O AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000176-088/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS VANTAGENS

CONCEDIDAS AO SUPLENTE DE VEREADOR ANCHIETA MARTA DO NASCIMENTO EM TROCA DE APOIO POLÍTICO AO PREFEITO DE SANTA CRUZ, TAIS COMO CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR SUPOSTAS VANTAGENS CONCEDIDAS AO SUPLENTE DE VEREADOR ANCHIETA MARTA DO NASCIMENTO EM TROCA DE APOIO POLÍTICO AO PREFEITO DE SANTA CRUZ, TAIS COMO CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS DILIGENTE ANÁLISE DAS PROVAS APRESENTADAS, QUE INCLUÍRAM DOCUMENTOS FISCAIS DETALHADOS, FICHAS FINANCEIRAS E FOLHAS DE PONTO DAS SERVIDORAS GILDETE HELENA MARTA, GILDÊNIA GILDETE MARTA E MARTA DO NASCIMENTO, ALÉM DE REGISTROS DE LICITAÇÃO DA EMPRESA JAMILSON MARTA DO NASCIMENTO-ME, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CONFIRMASSEM AS ALEGAÇÕES DE PRÁTICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000776-168/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D’ALENCAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI12.527/2011) PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO-PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AS INFORMAÇÕES APURADAS NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES INDICAM A EXISTÊNCIA DE DOIS SITES OFICIAIS QUE DISPONIBILIZAM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, CONFORME DEMONSTRADO PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS. 2. ADEMAIS, A VISITA IN LOCO E A AVALIAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA REALIZADA PELO TCE/PI CORROBORAM A REGULARIDADE DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000185-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA GESTÃO DE HÉLIO NERI MENDES RÊGO, NOS PAGAMENTOS INDEVIDOS A GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, CPF N° ***.258.073-**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO LEGALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA GESTÃO DE HÉLIO NERI MENDES RÊGO, NOS PAGAMENTOS INDEVIDOS A GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO LEGALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EMBORA TENHA HAVIDO PAGAMENTOS AO SR. GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, NÃO HÁ PROVAS SUFICIENTES DE QUE ESSES VALORES CORRESPONDAM A SERVIÇOS NÃO PRESTADOS. 2. A NOVA REDAÇÃO DO ART. 10 DA LEI N° 8.429/92 EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DE LESÃO EFETIVA AO ERÁRIO PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE, O QUE NÃO FOI DEMONSTRADO DE FORMA SATISFATÓRIA NESTE INQUÉRITO. 3. COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N° 14.230/2021, A CARACTERIZAÇÃO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXIGE QUE A CONDUTA ESTEJA EXPRESSAMENTE TIPIFICADA NO ARTIGO 11 DA LIA. 4. NO CASO EM ANÁLISE, AS CONDUTAS INVESTIGADAS NÃO ESTÃO ENQUADRADAS EM NENHUM DOS INCISOS DO REFERIDO ARTIGO. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000009-344/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM TOTAL CONCORDÂNCIA COM O POSICIONAMENTO DA PROMOTORIA DE BASE, DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE AUDITORIA CONSTATOU QUE AS IRREGULARIDADES NÃO FORAM COMETIDAS COM DOLO POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS. AS PRÁTICAS IRREGULARES SÃO DECORRENTES DE PROBLEMAS SISTÊMICOS E DA MÁ GESTÃO ADMINISTRATIVA, SEM EVIDÊNCIAS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. 2. ALÉM DISSO, AS MEDIDAS ADOTADAS PELA ATUAL GESTÃO DA FMS, QUE INCLUEM A REESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, CENTRALIZAÇÃO DAS COMPRAS, INSTITUIÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA APERFEIÇOAR OS FLUXOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E REGULAMENTAÇÃO DAS DESPESAS DESCENTRALIZADAS, DEMONSTRAM UM ESFORÇO CONCRETO PARA CORRIGIR AS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000598-194/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE-PI. ASSUNTO: APURAR AS IRREGULARIDADES NO POSTO DE ENFERMAGEM, SALA DE INALAÇÃO, LAVANDERIA E ALMOXARIFADO DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, NO ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS IRREGULARIDADES NO POSTO DE ENFERMAGEM, SALA DE INALAÇÃO, LAVANDERIA E ALMOXARIFADO DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, NO ANO DE 2017 – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM DISSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, NÃO FORAM LOCALIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO OS DOCUMENTOS CITADOS NO RELATÓRIO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE FORAM FUNDAMENTAIS PARA O DESFECHO DO PROCESSO, SÃO ELES: RELATÓRIO DE VISTORIA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021 NO HOSPITAL FRANCISCO AYRES, TERMO DE AUDIÊNCIA REALIZADO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E COM A DIREÇÃO DO HOSPITAL FRANCISCO AYRES PARA O ALINHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS E A COMPROVAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS DO ANO DE 2018 ATÉ 2021 PARA ADEQUAR AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO HOSPITAL PÚBLICO. 2. DESTA FEITA ENTENDO SER NECESSÁRIA QUE OS CITADOS DOCUMENTOS SEJAM ANEXADOS AOS AUTOS ELETRÔNICOS PARA MELHOR ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCESSO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA MELHOR ANÁLISE E CONCLUSÃO DO**

PRESENTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000178-226/2024 – SEI Nº 19.21.0310.0024318/2024-96). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000461-206/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.26 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000188-226/2024 – SEI Nº 19.21.0706.0026008/2024-33). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 002935-369/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.27 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000173-226/2024 – SEI Nº 19.21.0706.0024587/2024-85). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000005-065/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO

FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.4.1 RECURSO EM FACE DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000863-369/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEGLIGÊNCIA PERPETRADA POR NOLAYA CARVALHO NOLETO EM FACE DE SEUS FILHOS MENORES JKCN, CKCN E AK. RECORRENTE: ALEXANDRE KEMENES. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** NOTÍCIA DE FATO – APURAR NOTÍCIA DE QUE A SRA. NOLAYA CARVALHO NOLETO ESTARIA NEGLIGENCIANDO OS CUIDADOS AOS SEUS FILHOS MENORES, DEIXANDO DE LEVÁ-LOS À ESCOLA E AO FONOAUDIÓLOGO. RECURSO EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O MEMBRO MINISTERIAL NÃO TROUXE A DEVIDA SOLUÇÃO AO CASO. 1. EM ATENÇÃO À DOCUMENTAÇÃO COLHIDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO, DESTACA-SE A MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA SRA. NOLAYA CARVALHO, GENITORA DOS INFANTES, QUE ESCLARECEU MINUCIOSAMENTE AS ALEGAÇÕES REALIZADAS PELO DENUNCIANTE. AINDA, FORNECEU RELATÓRIO MÉDICO DO HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA, QUE ATESTA QUE O FILHO, A.K.C.N. É PORTADOR DE SÍNDROME NEFRÓTICA, DIAGNOSTICADA EM DEZEMBRO DE 2020, E FICOU INTERNADO ENTRE OS DIAS 13 E 23 DE JANEIRO DE 2024, PARA TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES MÉDICAS ASSOCIADAS À REFERIDA ENFERMIDADE. INFORMOU QUE O INFANTE RECEBEU ALTA COM ORIENTAÇÃO MÉDICA DE EVITAR CONTATO COM OUTRAS CRIANÇAS E, CONSEQUENTEMENTE, SE AFASTAR DA ESCOLA POR UM PERÍODO, POIS SUA IMUNIDADE ESTAVA MUITO BAIXA. NESSE CONTEXTO, A GENITORA AFIRMA QUE, PARA EVITAR CONTÁGIO, ASSIM COMO A.K.C.N., OS OUTROS FILHOS TAMBÉM FICARAM SEM FREQUENTAR A ESCOLA ATÉ A RECUPERAÇÃO DO IRMÃO. 2. RESSALTE-SE, POR FIM, O TEOR DO RELATÓRIO SITUACIONAL ELABORADO PELO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE, EM VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELA EQUIPE DO CREAS, CONCLUIU QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADA A NEGLIGÊNCIA ESCOLAR PRATICADA PELA GENITORA. 5. PELO EXPOSTO, COM BASE NO LASTRO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE NÃO HÁ INDÍCIOS VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS POR PARTE DA SRA. NOLAYA, UMA VEZ QUE ESTA EXERCE DE FORMA ADEQUADA, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES, OS CUIDADOS NECESSÁRIOS EXIGIDOS PELA CONDIÇÃO DOS MENORES, NÃO SE CONFIRMANDO A SITUAÇÃO DE ABANDONO INTELLECTUAL PELA GENITORA EM RELAÇÃO AOS FILHOS. DESSE MODO, INEXISTE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. POR FIM, RESSALTE-SE QUE O RECORRENTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS HÁBEIS A ELIDIR AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO SITUACIONAL ELABORADO PELO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INEXISTINDO, PORTANTO, ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS A ENSEJAR A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE

ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000057-088/2015). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SUPOSTAMENTE PRATICADA PELO MÉDICO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ DE PICOS/PI, O SR. JOSÉ AYRTON BEZERRA, QUE TERIA RECEBIDO A QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) REAIS, PARA REALIZAR CIRURGIA NA PACIENTE RAIMUNDA ALBERTINA DA LUZ, QUE SERIA CUSTEADA PELO SUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SUPOSTAMENTE PRATICADO PELO MÉDICO DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ DE PICOS/PI, O SR. JOSÉ AYRTON BEZERRA, QUE TERIA RECEBIDO A QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) REAIS, PARA REALIZAR CIRURGIA NA PACIENTE RAIMUNDA ALBERTINA DA LUZ, QUE SERIA CUSTEADA PELO SUS. 1. CONSIDERANDO QUE O SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APURADO NOS AUTOS, QUE PODERIA SE AMOLDAR AO ART. 9º, INC. I, DA LEI Nº 8.429/92, OCORREU EM 2015, FORÇOSO RECONHECER QUE SE OPE-ROU A PRESCRIÇÃO. ISSO PORQUE TRANSCORRERAM 9 (NOVE) ANOS DESDE O CONHECIMENTO DO FATO, COM POSTERIOR INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DATADA DE 11 DE JUNHO DE 2015). 2. DESSE MODO, CONSTATA-SE, DE MANEIRA INEQUÍVOCA, QUE CASO FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENCONTRAR-SE-IA PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, EM RAZÃO DO DECURSO TEMPORAL PREVISTO NO ART. 23, II, DA LEI Nº. 8.429/1992. 3. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, APESAR DOS ESFORÇOS EMPREENDIDOS PARA A COLHEITA DE INFORMAÇÕES, NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS QUE EVIDENCIEM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELA CONDUTA PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO. 4. ASSIM SENDO, DIANTE DA ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001313-435/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS POR JAIRO BRITO DE OLIVEIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS POR JAIRO BRITO DE OLIVEIRA. 1. ANALISANDO-SE DETIDAMENTE OS AUTOS, CONFORME DADOS CONSTANTES NO RELATÓRIO DE PESQUISA EM SISTEMAS INFORMATIZADOS, O SERVIDOR INVESTIGADO OCUPAVA, CONCOMITANTEMENTE, OS SEGUINTE CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR; AGENTE OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO) VINCULADO AO ESTADO DO PIAUÍ, COM LOTAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR/PI E ENFERMEIRO NO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA. 2. NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM TELA, O SERVIDOR INVESTIGADO, ATENDENDO À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA PELO PARQUET DE ORIGEM, COMUNICOU AO ÓRGÃO MINISTERIAL A EXONERAÇÃO/DESLIGAMENTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI, O QUE AFASTA A MÁ-FÉ DO INVESTIGADO. FORNECEU, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO (PORTARIA Nº 109/2024). 3. DESSE MODO, COM A EXTINÇÃO E DESLIGAMENTO DO VÍNCULO PÚBLICO INDICADO, PASSOU A OCUPAR, ATUALMENTE, APENAS DOIS CARGOS PÚBLICOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS PRIVATIVO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, AMOLDANDO-SE PERFEITAMENTE AO

DISPOSTO NO ART. 37, XVI, ALÍNEA “C”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PERMITE NESSAS HIPÓTESES A ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. 4. DESSA FORMA, OBJETIVANDO MELHOR INSTRUIR O PRESENTE PROCEDIMENTO, O ARQUIVAMENTO NÃO SE REVELA A MEDIDA MAIS ADEQUADA NO MOMENTO, MAS SIM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, A FIM DE QUE SEJAM NOTIFICADOS O SERVIDOR INVESTIGADO, A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALDEIAS ALTAS/MA E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA QUE FORNEÇAM FOLHAS DE PONTO E DETALHAMENTOS ACERCA DAS JORNADAS DE TRABALHO DOS CARGOS ATUALMENTE OCUPADOS PELO SR. JAIRO BRITO DE OLIVEIRA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000098-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS REALIZADOS, DURANTE A GESTÃO DO ENTÃO PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO/PI, O SR. ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, EM RELAÇÃO ÀS EMPRESAS: CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA LTDA, CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, RM EMPREENDIMENTOS EIRELLI-LTDA, CONSTRUTORA SETEPLAN LTDA, EXCEL EMPREENDIMENTOS LTDA, GILDEMAS PEREIRA PASSOS TERRAPLANAGEM E DV DOS SANTOS ME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS REALIZADOS, DURANTE A GESTÃO DO ENTÃO PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO/PI, O SR. ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, EM RELAÇÃO ÀS EMPRESAS CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA LTDA, CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, RM EMPREENDIMENTOS EIRELLI-LTDA, CONSTRUTORA SETEPLAN LTDA, EXCEL EMPREENDIMENTOS LTDA, GILDEMAS PEREIRA PASSOS TERRAPLANAGEM E DV DOS SANTOS ME. 1. O INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO EM 19/05/2019, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000150-310/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR A DENÚNCIA SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO GRAJAÚ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A DENÚNCIA SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO GRAJAÚ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI. 1. O INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO EM 26/05/2019, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) E FOI

PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTES FEITOS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000178-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EXIGÊNCIA INDEVIDA DE TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EXIGÊNCIA INDEVIDA DE TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE). 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, FOI ENCAMINHADO OFÍCIO PELO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), EM QUE PRESTOU INFORMAÇÕES SOBRE OS FATOS INVESTIGADOS. NA OPORTUNIDADE, INFORMOU QUE A AUTARQUIA NÃO FAZ EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA DE CURATELA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR MUNICIPAL LEGALMENTE RESPONSÁVEL POR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, UMA VEZ QUE SUA UTILIZAÇÃO É FACULTADA. 2. PELO EXPOSTO, À LUZ DA MANIFESTAÇÃO ENCAMINHADA PELA ARSETE, CONSIGNA-SE QUE NÃO HÁ EVIDÊNCIAS DE IRREGULARIDADE QUANTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESTABELECIDO PELA AUTARQUIA PARA A TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PEDIDOS DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO QUE VENHAM A SER FORMULADOS POR SERVIDORES DO ÓRGÃO EM DECORRÊNCIA DE SEREM RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS, UMA VEZ QUE NÃO É EXIGIDO O TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DO PEDIDO. 3. ASSIM SENDO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, POIS NÃO DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000276-168/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FRANCINÓPOLIS/PI NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FRAN-

CINÓPOLIS/PI NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2019. 1. INICIALMENTE, RESALTE-SE QUE, NO CASO EM ANÁLISE, EM QUE PESE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CURSO DO MENCIONADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, HÁ PROCESSO JUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO COM OBJETO ANÁLOGO, QUAL SEJA, AVERIGUAR A REGULARIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECLAMANTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2019 (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801869-73.2019.8.18.0049). 2. RESSALTE-SE, AINDA, QUE, NO CURSO DO REFERIDO PROCESSO JUDICIAL, HÁ MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 1º GRAU EM QUE SE ANALISA A VALIDADE DOS MOTIVOS QUE LEVARAM À DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE, CONCLUINDO PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A COMPROVAR ILEGALIDADES OU CRIMES LICITATÓRIOS PRATICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. 3. PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO O LASTRO PROBATÓRIO QUE COMPÕE O PROCESSO JUDICIAL, BEM COMO OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O INQUÉRITO CIVIL EM ANÁLISE, NÃO HÁ EVIDÊNCIAS DA PRÁTICA DE IRREGULARIDADE PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FRANCINÓPOLIS/PI. 4. AINDA, DESTAQUE-SE QUE OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO NÃO DEVEM TRAMITAR AD INFINITUM, DEVENDO-SE ADOPTAR O PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS. NESTE CONTEXTO, CONSIDERANDO QUE 04 (QUATRO) ANOS TRANSCORRERAM DESDE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, SEM QUE FOSSEM JUNTADOS AOS AUTOS ELEMENTOS QUE EVIDENCIAM A PRÁTICA DO ATO IRREGULAR INICIALMENTE NOTICIADO, E, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS, NÃO SE EVIDENCIA NOS AUTOS JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU AJUIZAMENTO DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000484-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE RELACIONADA A INVASÃO DE TERRAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE RELACIONADA A INVASÃO DE TERRAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI. 1. ANALISANDO-SE A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NESTE INQUISITÓRIO, DENOTA-SE QUE, APESAR DE ADOTADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, NÃO SE LOGROU ÊXITO EM COLHER INDÍCIOS MÍNIMOS DAS IRREGULARIDADES INICIALMENTE APONTADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO E REGIÃO DA BARRAGEM SALINAS (ADEMARBS), ORA NOTICIANTE. CORROBORANDO COM O EXPOSTO, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI) SE MANIFESTOU NOS AUTOS, APONTANDO A PRECARIÉDAS DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA ASSOCIAÇÃO NOTICIANTE. 2. PELO EXPOSTO, CONSIGNA-SE QUE, APESAR DOS ESFORÇAS EMPREENNIDOS PELA PRESIDENTE DO FEITO A FIM DE COLHER ELEMENTOS DE PROVA QUE INDIQUEM A OCORRÊNCIA DE INVASÃO NA ÁREA INDICADA, A ADEMARBS SE MANTEVE INERTE, DEIXANDO DE FORNECER DOCUMENTAÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. 3. DESSE MODO, NÃO FORAM COLHIDOS ELEMENTOS DE PROVA CONCRETOS, QUE CONFIRMAM OS INDÍCIOS QUE LHE SERVIRAM DE AZO EXORDIAL, INEXISTINDO JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E/OU FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 003554-361/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL EM SÃO LUÍS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL EM SÃO LUÍS/PI. 1. ANALISANDO-SE DETIDAMENTE OS AUTOS, CONSIGNA-SE QUE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/PI FORNECEU DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DO CANTOR JÚNIOR VIANNA PARA EVENTO COMEMORATIVO DE 27 (VINTE SETE) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO REFERIDO MUNICÍPIO. 2. ANALISANDO-SE A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/PI, DENOTA-SE QUE, APESAR DE ADOTADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, NÃO SE LOGROU ÊXITO EM COLHER ELEMENTOS MÍNIMOS QUE CONFIRMEM OS INDÍCIOS QUE LHE SERVIRAM DE AZO EXORDIAL, UMA VEZ QUE SE CONSTATOU QUE O ARTISTA FOI DEVIDAMENTE CONTRATADO, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS EM LEI. 3. ASSIM SENDO, INEXISTEM NOS AUTOS PROVAS DOCUMENTAIS QUE EVIDENCIEM A OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES INICIALMENTE APONTADAS PELO NOTICIANTE ANÔNIMO, NÃO SE EVIDENCIANDO JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000019-027/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A DISPENSAÇÃO DE INSULINA DO TIPO DE AÇÃO RÁPIDA (APIDRA-GLULISINA) E A DE AÇÃO LENTA (LANTUS – GLARGINA) PELA “FARMÁCIA DO POVO”, PARA A PACIENTE MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A DISPENSAÇÃO DE INSULINA DO TIPO DE AÇÃO RÁPIDA (APIDRA-GLULISINA) E A DE AÇÃO LENTA (LANTUS – GLARGINA) PELA “FARMÁCIA DO POVO”, PARA A PACIENTE MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, FOI ENCAMINHADO OFÍCIO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM QUE INFORMA QUE OS FÁRMACOS INDICADOS ENCONTRAM-SE COM O ESTOQUE REGULARIZADO E ESTÃO SENDO DISPENSADOS À SENHORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE SOUSA. A FIM DE COMPROVAR AS ALEGAÇÕES, ANEXO À SUA MANIFESTAÇÃO EXTRATO DE POSIÇÃO DE ESTOQUE, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DO MEDICAMENTO NO SISTEMA DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, BEM COMO COMPROVANTE DE DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO, FORNECIDO À SRA. MARIA DO SOCORRO EM DEZEMBRO DE 2022. 2. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE DA IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000029-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA HAIR KIDS PELUQUERIA, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, EM TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA HAIR KIDS PELUQUERIA, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, EM TERESINA/PI. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE

INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, FOI REALIZADA VISTORIA IN LOCO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, SENDO CONSTATADO, NA OPORTUNIDADE, QUE A EMPRESA INVESTIGADA NÃO SE ENCONTRA MAIS EM FUNCIONAMENTO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING. 2. DENOTA-SE, PORTANTO, COMO BEM PONTUADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE, QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, UMA VEZ QUE O ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO NÃO MAIS SE ENCONTRA EM ATIVIDADE, INEXISTINDO ELEMENTOS NOS AUTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. 3. LOGO, EXTRAI-SE DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE OS AUTOS QUE O PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELA PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000124-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA JOSÉ DE RESENDE CARVALHO ME – VERMELHÔ, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, EM TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA JOSÉ DE RESENDE CARVALHO ME - VERMELHÔ, SITUADO NO RIVERSIDE WALK SHOPPING, EM TERESINA/PI. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, FOI ENCAMINHADA DOCUMENTAÇÃO PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL INVESTIGADO, DEMONSTRANDO QUE PASSOU A FUNCIONAR EM NOVO ENDEREÇO (RUA BARROSO, Nº 411, BAIRRO CENTRO, CEP 64000-130, TERESINA/PI). 2. DENOTA-SE, PORTANTO, COMO BEM PONTUADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE, QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, UMA VEZ QUE A FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA É DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CABENDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO A ATUAÇÃO QUANDO HOUVER LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO AOS DIREITOS E INTERESSES POR ELE DEFENDIDOS. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE, APÓS A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INEXISTE NOTÍCIA DE QUE A EDIFICAÇÃO EM QUE SITUADA A LOJA ATUALMENTE ESTEJA DESCONFORME COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. 4. LOGO, EXTRAI-SE DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE OS AUTOS QUE O PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELA PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000157-059/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ACOMPANHAR A SITUAÇÃO AMBIENTAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAR A SITUAÇÃO AMBIENTAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI. 1. EMPREENDIDAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, OS PROPRIETÁRIOS DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS/PI RESPONDERAM AOS EXPEDIENTES MINISTERIAIS, ENCAMINHANDO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO PARQUET DE ORIGEM, QUE DIZ RESPEITO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS ESTABELECIMENTOS. ACRESCENTE-SE, AINDA, QUE, APÓS CONSTATADO PELO PROMO-

TOR DE JUSTIÇA QUE, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS REPRESENTANTES DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ALGUNS ESTABELECIMENTOS ESTAVAM OPERANDO COM AS LICENÇAS AMBIENTAIS VENCIDAS, FORAM ENCAMINHADOS OFÍCIOS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DA EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, FISCALIZAÇÃO DOS POSTOS E SUA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E OS MOTIVOS DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS FREITENSES SEM A RESPECTIVA LICENÇA. 2. EM RESPOSTA, EM 24/07/2018 FOI ENCAMINHADO O OFÍCIO SEMAT Nº 046/2018 E, POSTERIORMENTE, EM 19/08/2019, O OFÍCIO Nº 053/2019, QUE INFORMAM, EM SÍNTESE, QUE TODOS OS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI ESTAVAM COM AS LICENÇAS AMBIENTAIS REGULARIZADAS. 3. PORTANTO, EM DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, DIANTE DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O FEITO, NOTADAMENTE DAS MANIFESTAÇÕES DA SEMAT, QUE SE REVESTEM DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE, DENOTA-SE QUE OS POSTOS DE COMBUSTÍVEL EM FUNCIONAMENTO EM JOSÉ DE FREITAS/PI, À ÉPOCA DAS INVESTIGAÇÕES, ESTAVAM COM SUAS LICENÇAS AMBIENTAIS DEVIDAMENTE REGULARIZADAS, INEXISTINDO ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADES DESTA INVESTIGAÇÃO. 5. DESSE MODO, EM QUE PESE TODAS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS, INEXISTE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E/OU FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000166-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELO ESTABELECIMENTO "MERCADINHO DO TRABALHADOR" (CNPJ Nº 15.368.812/0001-61), LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO FREITAS NETO (SETOR B), Nº 4631, BAIRRO MOCAMBINHO, EM TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELO ESTABELECIMENTO "MERCADINHO DO TRABALHADOR" (CNPJ Nº 15.368.812/0001- 61), LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO FREITAS NETO (SETOR B), Nº 4631, BAIRRO MOCAMBINHO, EM TERESINA/PI. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL CONCILIATÓRIA, COM PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAM) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEMDUH). 2. EXTRAI-SE DO TERMO DE AUDIÊNCIA COLACIONADO AOS AUTOS QUE, APÓS REALIZAÇÃO DE NOVA VISTORIA, REALIZADA PELA SEMDUH EM 06/03/2024, SE CONSTATOU QUE A EMPRESA INVESTIGADA NÃO MAIS EXERCE SUAS ATIVIDADES NO LOCAL INICIALMENTE INDICADO, UMA VEZ QUE, CONFORME COMPROVAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICO – CNPJ, ATUALMENTE, A EMPRESA FUNCIONA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI. 3. PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE FORAM VERIFICADOS QUE O ESTABELECIMENTO NÃO EXERCE MAIS ATIVIDADE NO LOCAL, O PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELA PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000806-212/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CI-

VII – APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/PI. 1. NO CASO EM ANÁLISE, EM QUE PESE A ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO MEMBRO MINISTERIAL E O VASTO LASTRO DOCUMENTAL QUE COMPÕE OS AUTOS, NÃO HÁ EVIDÊNCIAS DA PRÁTICA DE ATO DOLOSO QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 2. AINDA, RESSALTE-SE QUE OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO NÃO DEVEM TRAMITAR AD INFINITUM, DEVENDO-SE ADOTAR O PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS. DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE 07 (SETE) ANOS TRANSCORRERAM DESDE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE E, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DOS PROCESSOS, NÃO SE EVIDENCIA NOS AUTOS JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU AJUIZAMENTO DA DEMANDA PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC nº 000187-226/2024 – SEI nº 19.21.0700.0025725/2024-04). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP nº 001892-361/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI nº: 19.21.0700.0025725/2024-04, SOLICITADO EM 09 DE JULHO DE 2024, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA KARINE ARARUNA XAVIER, RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA nº 001/2021, NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.17 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC nº 000177-226/2024 – SEI nº 19.21.0709.0024324/2024-60). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP nº 000067-214/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI nº: 19.21.0709.0024324/2024-60, SOLICITADO EM 15 DE JUNHO DE 2024, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA GILVÂNIA ALVES VIANA, RESPONDENDO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO TERMO DE FOMENTO nº 027/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E INSTITUTO NORDESTINO DE ARTE, ESPORTE, CULTURA E

EDUCAÇÃO (INAECE), NO VALOR ORIGINAL DE R\$ 260.000,00, PARA REALIZAÇÃO DA XVIII GRANDE VAQUEJADA DO PARQUE ANTÔNIO PEREIRA LISBOA, NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/921 , COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.18 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000182-226/2024 – SEI Nº 19.21.0706.0024887/2024-36). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001270-369/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0706.0024887/2024-36, SOLICITADO EM 26 DE JUNHO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO, RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR NOTÍCIA ACERCA DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE QUE IMPORTEM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, EM RAZÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA MELHOR INSTRUIR O FEITO. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 12 DE JULHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO PROTOCOLO GEDOC Nº 000182-226/2024. É O QUE IMPORTA RELATAR. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO DESTAQUE-SE, INICIALMENTE, QUE A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/92, ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021), DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. (GRIFOU-SE) A NATUREZA DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL, TRAZIDAS PELA LEI 14.230/2021, FOI OBJETO DE ESTUDO PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) DO MP-PI, QUE EMITIU A NOTA TÉCNICA Nº 03/2021 E, POR INTERMÉDIO DESTA, SUGERIU A ADOÇÃO DA SEGUINTE INTERPRETAÇÃO: “3.1 – OS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 23, §§2º E 3º DA LEI 8.429/92, COM AS

ALTERAÇÕES DA LEI 14.230/2021 SÃO IMPRÓPRIOS E NÃO EXTINTIVOS, NÃO IMPEDINDO O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, A PRODUÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS OU O AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORA DOS REFERIDOS PRAZOS, DESDE QUE POR DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 23, CAPUT, DA REFERIDA LEI.” EM QUE PESE O APROFUNDADO ESTUDO ELABORADO PELO CACOP, FUNDAMENTADO EM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E EM VISTA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, NÃO SE PODE PERDER DE VISTA A LITERALIDADE DO ART. 23, §2º DA LEI Nº 14.230/2021, QUE IMPÕE DE FORMA TAXATIVA O NOVO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS. NESSE SENTIDO, O DOUTRINADOR FERNANDO CAPEZ, AO COMENTAR O § 2º DO ARTIGO 23, DA NOVA LIA, ESCLARECE QUE: “A RAZÃO DE EXISTIR DE UM PRAZO É A DE SER OBSERVADO. O LEGISLADOR QUIS EVITAR A DURAÇÃO INTERMINÁVEL DE INQUÉRITOS CIVIS OU PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS (TAMBÉM SUJEITOS AO PRAZO DE DURAÇÃO, O QUAL CONTINUA A CORRER PELO TEMPO RESTANTE APÓS SUA CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL). OS PRAZOS, PORTANTO, SÃO PRAZOS FATAIS E SOMENTE PODERÃO SER PRORROGADOS EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, MEDIANTE EXPRESSA JUSTIFICAÇÃO. INTERPRETAR COMO PRAZO IMPRÓPRIO A DURAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES INQUISITIVAS IMPLICARIA FAZER LETRA MORTA DO PRAZO PREVISTO, AFRONTANDO O INTUITO DA LEI” (CAPEZ. FERNANDO. NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LIMITES CONSTITUCIONAIS. 3ª EDIÇÃO. SARAIVA. 2023. P. 333) POSTERIORMENTE, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, O CACOP CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 23, §2º DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. ASSIM, A PARTIR DA REFERIDA DATA, ADOTOU-SE A INTERPRETAÇÃO QUE O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) VOLVENDO-SE AO CASO SUB EXAMINE, VERIFICA-SE QUE, EM 02/03/2023, O PRESIDENTE DO FEITO JÁ HAVIA PRORROGADO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES (ID Nº 55294855). DESSE MODO, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, EM REGRA, RESTARIA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. CONTUDO, O CASO DOS AUTOS MERECE ANÁLISE MAIS ACURADA, EM RAZÃO DA PARTICULARIDADE QUE CIRCUNDA SUA TRAMITAÇÃO. EXPLICA-SE. O PROCEDIMENTO EM ANÁLISE TEM POR OBJETO INVESTIGAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS QUE IMPORTEM EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO 2º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PARNAÍBA/PI. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO MEMBRO MINISTERIAL E COLHEITA DE VASTO LASTRO PROBATÓRIO, FOI FORMULADO NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL, COM FUNDAMENTO NA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA SEGUINTE DILIGÊNCIA (ID Nº 59195498): “1) JUDICIALIZAÇÃO DA PRESENTE DEMANDA, QUAL SEJA, AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA COMPROVAÇÃO DE QUE OFICIAIS DO 2º BBM ATUARAM COMO ANALISADORES E VISTORIADORES DE PROCESSO PARA EMISSÃO DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS (ARCB), BEM COMO, UTILIZARAM A ESTRUTURA DO 2º BBM/CBMEPI PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, MEDIANTE PAGAMENTO.” PONDERA-SE, PORTANTO, QUE, EM QUE PESE A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001270-369/2020, O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FUNDAMENTOU-

SE NA NECESSIDADE DE JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, COM BASE NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO QUE COMPÕE OS AUTOS. NESSE SENTIDO, CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DO ATO INDICADO PARA ALCANÇAR A RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA, REVELA-SE PRUDENTE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE. DIANTE DO EXPOSTO, DE MANEIRA EXCEPCIONAL, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) MESES, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, POR MAIORIA, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. VENCIDO O VOTO DO CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.5 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.

2.5.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0015.0013659/2024-53). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADO: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS/SEÇÃO DE ESTÁGIOS MPPI. ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL – XIII PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** HOMOLOGAÇÃO DO XIII PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS – PROCESSO SELETIVO HOMOLOGADO COM ESTEIO NO ART. 15, INCISO XVI, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O XIII PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 NOTÍCIA DE FATO – SIMP 001696-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ EM RAZÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ EM RAZÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – REVISTOS NA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC). VERBAS REPASSADAS POR FORÇA DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO EM REFERÊNCIA E UM FUNDO FEDERAL. INTERESSE DIRETO DA UNIÃO EM FISCALIZAR E MANTER A DEVIDA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS CONTEMPLADOS NA LEI ALDIR BLANC. RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DOS §§2º E 3º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000094-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANÍSIO REGO, N.º 262, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANÍSIO REGO, N.º 262, NA CIDADIA MUNICIPALIDADE PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE ENSEJEM A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DIVERGIRAM OS CONSELHEIROS DRS. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, NO CONCERNENTE À NECESSIDADE DE, EM SEDE DE PRELIMINAR, TORNAR SEM EFEITO O PRIMEIRO JULGAMENTO, QUE HAVIA HOMOLOGADO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO, ANTES DA JUNTADA DO RECURSO ADMINISTRATIVO NESTA OPORTUNIDADE APRECIADO. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – SIMP Nº 000393-083/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM:1º PROMOTORIA DE CORRENTE – PI. ASSUNTO: APURAR CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELO SR. SOLISMAR LUSTOSA CUNHA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. LUCIANO LOPES SALES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELO SR. SOLISMAR LUSTOSA CUNHA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000065-096/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO– PI. ASSUNTO: APURAR SITUAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE NAILER GONÇALVES DE CASTRO, OCUPADOS NOS QUADROS DE SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ E NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, NO INTERREGNO DOS ANOS DE 2017 A 2019. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE NAILER GONÇALVES DE CASTRO, OCUPADOS NOS QUADROS DE SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ E NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, NO INTERREGNO DOS ANOS DE 2017 A 2019 – MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000394-284/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE/PRETERIÇÃO NA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. HÉRSO LUIS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL IRREGULARIDADE/PRETERIÇÃO NA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – MATÉRIA JUDICIALIZADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO**

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000193-237/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO TCE/PI NA PREFEITURA DE SOCORRO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DE 2017, E AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GÉRSON GOMES PEREIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO TCE/PI NA PREFEITURA DE SOCORRO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DE 2017, E AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO – PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000004-076/2015. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE PIRIPIRI – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS ESTATUTÁRIOS EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES EXONERADOS PELO DECRETO Nº981/2013, DE 10 JANEIRO DE 2013, E READMITIDOS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000048-28.2012.8.18.0033, AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS ESTATUTÁRIOS EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES EXONERADOS PELO DECRETO Nº981/2013, DE 10 JANEIRO DE 2013, E READMITIDOS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000048-28.2012.8.18.0033, AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 003297-369/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA—PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NO TRECHO DE VIA PÚBLICA, QUAL SEJA, RUA BENEDITO DOS SANTOS LIMA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI). PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NO TRECHO DE VIA PÚBLICA, QUAL SEJA, RUA BENEDITO DOS SANTOS LIMA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000874-237/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA EMPRESA DE CONTABILIDADE GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA ME E A SEU SÓCIO ADMINISTRADOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO, E AO SR. VINÍCIUS CABRAL CARDOSO (ADVOGADO – OAB/PIAUÍ Nº 5618 – ASSESSOR JURÍDICO), REALIZADAS PELA PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA:

DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA EMPRESA DE CONTABILIDADE GOMES OLIVEIRA CONTÁBIL LTDA ME E A SEU SÓCIO ADMINISTRADOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO, E AO SR. VINÍCIUS CABRAL CARDOSO (ADVOGADO – OAB/PIAUÍ Nº 5618 – ASSESSOR JURÍDICO), REALIZADAS PELA PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ. – PERDA DO OBJETO-PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000068-030/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE TERESINA– PI. ASSUNTO: APURAR DEMORA NA MARCAÇÃO DE EXAMES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DEMORA NA MARCAÇÃO DE EXAMES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PERDA DO OBJETO-PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000041-027/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE TERESINA– PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA – PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001568-105/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELO ESTADO DO PIAUÍ NA CONTRATAÇÃO DA SRA. MARINEIDE DA SILVA SOARES REGO LEITE PARA O CARGO DE DIRETORA DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2011 A MAIO/2015 SEM OBSERVÂNCIA DA REGRA CONSTITUCIONAL DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADE COMETIDA PELO ESTADO DO PIAUÍ NA CONTRATAÇÃO DA SRA. MARINEIDE DA SILVA SOARES REGO LEITE PARA O CARGO DE DIRETORA DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2011 A MAIO/2015 SEM OBSERVÂNCIA DA REGRA CONSTITUCIONAL DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000430-191/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE ANÁLISE DO ICMS ECOLÓGICO FEITO PELA SEMAR-PI, RELATIVO AOS

MUNICÍPIOS DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI E NOVA SANTA RITA/PI, TENDO OS GESTORES E AGENTES DA SEMAR-PI INCORRIDO EM SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE ANÁLISE DO ICMS ECOLÓGICO FEITO PELA SEMAR-PI, RELATIVO AOS MUNICÍPIOS DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI E NOVA SANTA RITA/PI, TENDO OS GESTORES E AGENTES DA SEMAR-PI INCORRIDO EM SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000152-168/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NA REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVENTUAL ILEGALIDADE NA REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI -IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000054-194/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ERRO MÉDICO OCORRIDO NO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE (PI).PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL ERRO MÉDICO OCORRIDO NO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE (PI) – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000139-233/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS NOMEAÇÕES E POSSES ILEGAIS, NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS NOMEAÇÕES E POSSES ILEGAIS, NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000066-233/2019. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO PREJUÍZO AO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, ENVOLVENDO O EX-PREFEITO DA CIDADE, CLAUDINÊ MATIAS MAIA, DECORRENTE DE ACORDO FIRMADO COM A ELETROBRÁS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO PREJUÍZO AO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, ENVOLVENDO O EX-PREFEITO DA CIDADE, CLAUDINÊ MATIAS MAIA, DECOR-

RENTE DE ACORDO FIRMADO COM A ELETROBRÁS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001374-426/2022. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI E ATIVIDADE MÉDICA NA REDE PÚBLICA ESTADUAL E NA REDE PRIVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO EM FACE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI, O SR. GILBERTO LEAL DE BARROS FILHO, POR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI E ATIVIDADE MÉDICA NA REDE PÚBLICA ESTADUAL E NA REDE PRIVADA– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000396-168/2020. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE VÁRZEA GRANDE – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE VÁRZEA GRANDE – PI– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000433-206/2023. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: INVESTIGAR OS INDÍCIOS FAVORECIMENTO/DIRECIONAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O REMANESCENTE DE OBRA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ CAVALCANTE FILHO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** INDÍCIOS FAVORECIMENTO/DIRECIONAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O REMANESCENTE DE OBRA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ CAVALCANTE FILHO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.22 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000472-168/2022. ORIGEM:1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DANO AO ERÁRIO – ANTE A MANIFESTA AUSÊNCIA DE INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS NOS ANOS DE 2019, 2020 E 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D’ALENCAR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DANO AO ERÁRIO – ANTE A MANIFESTA AUSÊNCIA DE INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS NOS ANOS DE 2019, 2020 E 2021 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000121-426/2023. ORIGEM:2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FRAUDE NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL FRAUDE NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.24 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0864.0023652/2024-68). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO.2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000068-030/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0092.0024541/2024-61). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000174-226/2024. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI

Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

A CONSELHEIRA DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO INFORMA QUE TERÁ QUE SE AUSENTAR DA SESSÃO. PLEITO DEFERIDO À UNANIMIDADE PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR.

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP-PI.

2.6 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.6.1 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 004181-369/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. RECORRENTE: EDMÊE LIMA DE CASTELO BRANCO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTONOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM MÍNIMO PARA DELIBERAÇÃO.**

2.6.2 RECURSO EM INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000122-100/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE PARENTES DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL/PI PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. MANIFESTAÇÃO SIGILOSA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE PARENTES DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL/PI PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ ELEMENTOS CAPAZES DE REUNIR PROVAS CAPAZES DE ATESTAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000260-240/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS DE PROFESSOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI E ADMINISTRADOR DE EMPRESA PRIVADA, LOCALIZADA NO MESMO MUNICÍPIO, EXERCIDOS POR FRANCISCO MOTA DE SOUSA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL CUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS DE PROFESSOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI E ADMINISTRADOR DE EMPRESA PRIVADA, LOCALIZADA NO MESMO MUNICÍPIO, EXERCIDOS POR FRANCISCO MOTA DE SOUSA JÚNIOR. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO,

NÃO SE VISLUMBROU QUALQUER IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE A EMPRESA GERIDA (INSTITUTO EDUCACIONAL BOM SABER) E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ADEMAIS, A LEGISLAÇÃO LOCAL NÃO PROÍBE A ALUDIDA PRÁTICA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000588-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 (PROC. ADM. Nº 023/2021), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI DURANTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “ESTEVAM CAMINHONEIRO” (CNPJ Nº 40.666.746/0001-53) SUPOSTAMENTE, SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEI N. 8.666/93 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 (PROC. ADM. Nº 023/2021), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI DURANTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “ESTEVAM CAMINHONEIRO” (CNPJ Nº 40.666.746/0001-53) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CAÇAMBA BASCULANTE PARA AUXÍLIO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE NÃO RESTARAM DEMONSTRADAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. JUNTADA DE PARECER EM QUE O CACOP SUGERINDO O ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO. NÃO SE VISLUMBRAM INDÍCIOS FIRMES SUFICIENTE PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA PRÁTICA DE ATO DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 001944-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OEIRAS-PI NA NOMEAÇÃO DAS GERENTES VINCULADAS AO REFERIDO ÓRGÃO MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO– APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OEIRAS-PI NA NOMEAÇÃO DAS GERENTES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DAS GERENTES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. NÃO SUBSISTEM ELEMENTOS CAPAZES DE CARACTERIZAR A OCORRÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA ILÍCITA QUE TENHA OCASIONADO DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU OFENSA A PRINCÍPIO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS OU ELEMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000019-318/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 002/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PICOS – PI E A EMPRESA L. D. L. TURISMO E TRANSPORTE LTDA REFERENTE À CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PICOS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SE HÁ IRREGULARIDADES NO CONTRATO CP Nº 002/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PICOS – PI E A EMPRESA L. D. L. TURISMO E TRANSPORTE LTDA REFERENTE À CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PICOS – PI. AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM QUE NÃO HÁ ELEMENTOS CAPAZES DE REUNIR PROVAS CAPAZES DE ATESTAR INDÍCIOS MÍNIMOS DA OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000453-168/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS A7 TERCEIRIZAÇÃO E TOP LIMPEZA URBANA PELO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D'ALENCAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS A7 TERCEIRIZAÇÃO E TOP LIMPEZA URBANA PELO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE REUNIR PROVAS CAPAZES DE ATESTAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000004-059/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS ASSUNTO: APURAR A PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS COM O SELO AMBIENTAL DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (EM 2018) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS COM O SELO AMBIENTAL DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (EM 2018) APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DO SELO AMBIENTAL. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000850-368/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO FALSO E ADULTERAÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PELO EX-ESTAGIÁRIO DO NÚCLEO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR

DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO FALSO E ADULTERAÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PELO EX-ESTAGIÁRIO DO NÚCLEO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO. OCORRÊNCIA DE DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE AO ERÁRIO – INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 08, QUE DISPENSA A ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR, OU SEJA, R\$ 9.040,00 (NOVE MIL E QUARENTA REAIS) – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000058-274/2018. PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR ATOS QUE DESVIARAM A ADMINISTRAÇÃO DOS DITAMES LEGAIS E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, NOTADAMENTE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, PRATICADOS POR LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR ATOS QUE DESVIARAM A ADMINISTRAÇÃO DOS DITAMES LEGAIS E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, NOTADAMENTE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, PRATICADOS POR LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE PUDESSEM SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000384-306/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. ASSUNTO: APURAR ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS POR PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PIAUÍ, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS POR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA/PI, COM O EXERCÍCIO DE CARGA HORÁRIA INCOMPATÍVEL À JORNADA DE TRABALHO. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU CONSTATADO QUALQUER INDÍCIO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OU DE LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HAJA VISTA A CONDUTA IMPUTADA AOS SERVIDORES ANTÔNIA GARDÊNIA CARVALHO SALES, AURINETE RODRIGUES DOS SANTOS, ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO SANTOS, FRANCISCA FERREIRA DA MATA, JUCELIA DOS SANTOS SOUSA, MAURIDEIA LOPES RAMOS, MARIA MIRIAN FERREIRA DE SALES, RAIMUNDO NONATO NUNES SILVA, ERMELINDA CARDOSO CARVALHO, ELAINE CARVALHO DA SILVA, FÁBIO SALES ROCHA, IDELANE DOS SANTOS NASCIMENTO, IZABEL AGUIAR BARBOSA, ANTÔNIA LIANE LIMA SILVA E CLEISON DO NASCIMENTO ALVES, NÃO SE REVESTE DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CONFIGURAÇÃO. OUTROSSIM, NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIDORES ANA MARIA FERREIRA MACHADO, FÁBIO NASCIMENTO DE ARAÚJO, JOSÉ ALVES DE SOUSA JÚNIOR, GLORIEMARTA SOUSA MORAES, NELZUILA GOMES LIMA SOUSA E LUCILENE SILVA SANTOS, SERÁ INSTAURADA NOTICIA DE FATO COM O FITO DE APURAR A SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU**

PARCIALMENTE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.6.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000355-306/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES DAS CONTAS ORDINÁRIAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES DAS CONTAS ORDINÁRIAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO HÁ INDÍCIOS NOS AUTOS CORROBOREM COM A EXISTÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA, DE MODO QUE A AUSÊNCIA DESSE ELEMENTO SUBJETIVO, DESNATURA O ELEMENTO DO TIPO EM QUESTÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL, EX VI DO ART. 23, INCISO I, DA LEI 8.429/92. NÃO SE VISLUMBRAM INDÍCIOS FIRMES O SUFICIENTE PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000431-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NO EVENTO “TARDEZINHA TERESINA”, PROMOVIDO PELA EMPRESA KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA. NO ESTACIONAMENTO DA THERESINA HALL, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NO EVENTO “TARDEZINHA TERESINA”, PROMOVIDO PELA EMPRESA KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA. NO ESTACIONAMENTO DA THERESINA HALL, NESTA CAPITAL. CONFORME REVELAM OS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE FOI CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, COM A EMPRESA KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 001301-426/2022, NO QUAL ENGLoba O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ADEMAIS, FOI INSTAURADO UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A FIM DE ACOMPANHAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO TAC CELEBRADO. EXAURIMENTO DO OBJETO. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000313-059/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS ASSUNTO: AVERIGUAR O EVENTUAL PAGAMENTO DE ADICIONAL DE EXTENSÃO DE JORNADA AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE ADICIONAL POR EXTENSÃO DE JORNADA (AEJ) A PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE PROFESSORES CONCURSADOS COM CARGA HORÁRIA PREVISTA DE 20H (VINTE HORAS) O RECEBIAM PARA COMPLEMENTAREM UMA JORNADA EXCEPCIONAL DE 40H (QUARENTA HORAS), NAS UNIDADES ONDE HOUVESSE ESTA DEMANDA. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO

FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000073-194/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, BEM COMO À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO ARAÚJO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS/PI COM VISTA À RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E DISPOSIÇÃO EM LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE O LIXÃO DE PALMEIRAIS NÃO MAIS FUNCIONA NO MUNICÍPIO E OS RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DESTINADOS TODOS PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, DA MESMA FORMA QUE OCORRE EM AMARANTE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SERÁ INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO ANPP. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.16 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000289-383/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO EVENTO CIDADE JUNINA 2023. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PLENA NO EVENTO CIDADE JUNINA 2023. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O INVESTIGADO. ACOMPANHAMENTO DO TAC. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO, CONFORME ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.17 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0355.0011105/2024-85) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL MAIA NOGUEIRA, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DEFERIDA PELA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA. MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO. PEDIDO FUNDAMENTADO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2008 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2010). COMPROVAÇÃO DE PRESTEZA E REGULARIDADE NO SERVIÇO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DISTÂNCIA ENTRE AS CIDADES QUE ESTÁ DENTRO DO LIMITE DE 100KM. DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL MAIA NOGUEIRA PARA RESIDIR EM TERESINA-PI, FORA DA COMARCA DE UNIÃO-PI NA QUAL É TITULAR – INTELIGÊNCIA DO ART. 7º, INCISOS I E II C/C ART. 7º-B, § 4º, DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 01/2008, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2010. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

DEFERIU O PEDIDO DE RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.6.18 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0193.0019187/2024-29) – GEDOC Nº 000141-226/2024. INTERESSADO: DR. UBIRACI DE SOUSA ROCHA. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – APRECIAR E DECIDIR PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA UBIRACI DE SOUSA ROCHA ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONCEDER LICENÇA POR PERÍODO SUPERIOR A QUINZE DIAS, NOS TERMOS DO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. DEFERIMENTO LIMINAR DA LICENÇA PLEITEADA, ANTE A INEQUÍVOCA DEMONSTRAÇÃO DO PERICULUM IN MORA E DO FUMUS BONI JURIS, EX VI DO ART. 9º, DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 06/2018. JUNTADA DE LAUDO PERICIAL OFICIAL EMITIDO PELO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, SUGERINDO O AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUERENTE NO PERÍODO DE 27 DE MAIO A 10 DE JUNHO DE 2024 TOTALIZANDO 15 DIAS DE AFASTAMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS IMPEDITIVOS DO DIREITO ORA REQUERIDO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA. PEDIDO DEFERIDO. CIENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, NA FORMA DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 06/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO REQUERENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 19.07.2024, NA 1399ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.19 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0706.0024577/2024-64). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº: 000030-065/2015 PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000030-065/2015 SOLICITADO EM 03 DE JULHO DE 2024 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR EUCLIDES DE MIRANDA, EM PARNAÍBA (PI) EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU

QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISESE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6.20 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0706.0025820/2024-65). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000156-344/2020 PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO -SIMP Nº 000156-344/2020 SOLICITADO EM 03 DE JULHO DE 2024 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OCORRIDAS NO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 12 DE JULHO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000186-226/2024 A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365

(TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISESE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

O CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO REASSUME A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

3.1 COMUNICAÇÕES ENCAMINHADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

3.1.1 SEI Nº 19.21.0017.0026107/2024-32. ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO, BARRO DURO, 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA E NO CACOP.

3.2 COMUNICAÇÕES ENCAMINHADAS PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

3.2.1 SEI Nº 19.21.0420.0025710/2024-50. ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. ASSUNTO: RELAÇÃO DOS MEMBROS QUE TIVERAM O GOZO DE FÉRIAS ADIADAS OU INTERROMPIDAS NO MÊS DE JUNHO DE 2024.

3.3 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

3.3.1 SEI Nº 19.21.0731.0024515/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000574-154/2024.

3.3.2 SEI Nº 19.21.0262.0024549/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 125/2023 (SIMP 000460-161/2023).

3.3.3 SEI Nº 19.21.0700.0024556/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ADITAMENTO DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2022 (SIMP 003177-361/2021).

3.3.4 SEI Nº 19.21.0262.0024558/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000552-161/2020).

3.3.5 SEI Nº 19.21.0684.0024559/2024-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2023 (SIMP 000838-246/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024.

3.3.6 SEI Nº 19.21.0706.0024561/2024-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000144-426/2021.

3.3.7 SEI Nº 19.21.0684.0024563/2024-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 79/2023 (SIMP 000840-246/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.

3.3.8 SEI Nº 19.21.0706.0024564/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000246-369/2021.

3.3.9 SEI Nº 19.21.0706.0024567/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000082-065/2019.

3.3.10 SEI Nº 19.21.0262.0024568/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 81/2023 (SIMP 000754-426/2023).

3.3.11 SEI Nº 19.21.0706.0024572/2024-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001464-369/2023.

3.3.12 SEI Nº 19.21.0167.0024580/2024-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2019 (SIMP 000150-030/2018).

3.3.13 SEI Nº 19.21.0208.0024581/2024-54. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000178-383/2023.

3.3.14 SEI Nº 19.21.0729.0024579/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000229-184/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.3.15 SEI Nº 19.21.0167.0024585/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2018 (SIMP 000270-030/2017).

3.3.16 SEI Nº 19.21.0262.0024591/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 (SIMP 000922-161/2022).

3.3.17 SEI Nº 19.21.0208.0024584/2024-70. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-029/2019.

3.3.18 SEI Nº 19.21.0103.0024598/2024-06. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 44/2022 (SIMP 000040-027/2022).

3.3.19 SEI Nº 19.21.0167.0024600/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 66/2021 (SIMP 000068-030/2021).

3.3.20 SEI Nº 19.21.0706.0024597/2024-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003740-369/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.3.21 SEI Nº 19.21.0262.0024621/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 (SIMP 001598-426/2023).

3.3.22 SEI Nº 19.21.0731.0024615/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000004-442/2024).

3.3.23 SEI Nº 19.21.0731.0024619/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001310-154/2023.

3.3.24 SEI Nº 19.21.0624.0024625/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 72/2024 (SIMP 000177-310/2024).

3.3.25 SEI Nº 19.21.0151.0024623/2024-66. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000107-228/2024.

3.3.26 SEI Nº 19.21.0731.0024629/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001278-154/2023.

3.3.27 SEI Nº 19.21.0707.0024627/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 53/2024 (SIMP 000449-426/2024).

3.3.28 SEI Nº 19.21.0705.0024633/2024-22. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000010-077/2023).

3.3.29 SEI Nº 19.21.0624.0024642/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 (SIMP 000763-310/2022).

3.3.30 SEI Nº 19.21.0707.0024643/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000058-107/2024).

3.3.31 SEI Nº 19.21.0729.0024644/2024-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001697-435/2023.

3.3.32 SEI Nº 19.21.0262.0024648/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2024 (SIMP 001854-426/2023).

3.3.33 SEI Nº 19.21.0705.0024649/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000054-075/2023.

3.3.34 SEI Nº 19.21.0864.0024655/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000113-216/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2024 (SIMP 000113-216/2023).

3.3.35 SEI Nº 19.21.0182.0024662/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 (SIMP 000289-168/2022).

3.3.36 SEI Nº 19.21.0729.0024666/2024-32. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001929-435/2023.

3.3.37 SEI Nº 19.21.0729.0024667/2024-05. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002029-435/2023.

3.3.38 SEI Nº 19.21.0700.0024668/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000008-088/2020.

3.3.39 SEI Nº 19.21.0709.0024673/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP 001534-426/2023).

3.3.40 SEI Nº 19.21.0182.0024676/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000547-168/2022).

3.3.41 SEI Nº 19.21.0709.0024684/2024-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000931-083/2022).

3.3.42 SEI Nº 19.21.0167.0024474/2024-66. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 42/2018 (SIMP 000010-030/2018).

3.3.43 SEI Nº 19.21.0706.0024688/2024-74. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-070/2024.

3.3.44 SEI Nº 19.21.0167.0024694/2024-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 126/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 126/2023 (SIMP 000068-383/2023).

3.3.45 SEI Nº 19.21.0103.0024706/2024-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2024 (SIMP 000038-027/2024).

3.3.46 SEI Nº 19.21.0167.0024705/2024-37. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 131/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 131/2023 (SIMP 000094-030/2023).

3.3.47 SEI Nº 19.21.0624.0024719/2024-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 51/2024 (SIMP 000112-310/2024).

3.3.48 SEI Nº 19.21.0204.0024731/2024-41. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 14/2024 (SIMP 000478-426/2024).

3.3.49 SEI Nº 19.21.0254.0024725/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 (SIMP 000327-150/2024).

3.3.50 SEI Nº 19.21.0700.0024742/2024-64. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

3.3.51 SEI Nº 19.21.0700.0024745/2024-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002557-361/2023.

3.3.52 SEI Nº 19.21.0104.0024753/2024-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000495-271/2023.

3.3.53 SEI Nº 19.21.0731.0024712/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000572-154/2024.

3.3.54 SEI Nº 19.21.0624.0024740/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 53/2024 (SIMP 000108-310/2024).

3.3.55 SEI Nº 19.21.0262.0024755/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 (SIMP 000089-161/2020).

3.3.56 SEI Nº 19.21.0864.0024756/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001021-237/2021 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 (SIMP 001021-237/2021).

3.3.57 SEI Nº 19.21.0684.0024757/2024-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020 (SIMP 000062-246/2020).

3.3.58 SEI Nº 19.21.0700.0024763/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000186-361/2024.

3.3.59 SEI Nº 19.21.0167.0024764/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 68/2022 (SIMP 000745-426/2022).

3.3.60 SEI Nº 19.21.0167.0024775/2024-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2022 (SIMP 000051-383/2022).

3.3.61 SEI Nº 19.21.0254.0024779/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 (SIMP 000478-150/2024).

3.3.62 SEI Nº 19.21.0167.0024782/2024-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2021 (SIMP 000140-030/2021).

3.3.63 SEI Nº 19.21.0859.0024784/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000033-215/2020.

3.3.64 SEI Nº 19.21.0328.0024788/2024-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001321-154/2023.

3.3.65 SEI Nº 19.21.0262.0024789/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2021 (SIMP 000097-161/2021).

3.3.66 SEI Nº 19.21.0706.0024792/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003660-369/2021.

3.3.67 SEI Nº 19.21.0204.0024796/2024-32. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2024.

3.3.68 SEI Nº 19.21.0624.0024801/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 65/2024 (SIMP 000158-310/2024).

3.3.69 SEI Nº 19.21.0706.0024802/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL 000996-369/2020.

3.3.70 SEI Nº 19.21.0625.0024805/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000759-177/2023).

3.3.71 SEI Nº 19.21.0298.0024808/2024-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 09/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000693-325/2019.

3.3.72 SEI Nº 19.21.0182.0024827/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2020 (SIMP 000477-168/2024).

3.3.73 SEI Nº 19.21.0182.0024830/2024-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2020 (SIMP 000414-168/2020).

3.3.74 SEI Nº 19.21.0807.0024833/2024-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2019 (SIMP 000417-182/2019).

3.3.75 SEI Nº 19.21.0864.0024834/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000807-237/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2024 (SIMP 000807-237/2023).

3.3.76 SEI Nº 19.21.0807.0024837/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2020 (SIMP 000178-182/2020).

3.3.77 SEI Nº 19.21.0864.0024840/2024-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000088-237/2024 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2024 (SIMP 000088-237/2024).

3.3.78 SEI Nº 19.21.0167.0024839/2024-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2022 (SIMP 000036-030/2022).

3.3.79 SEI Nº 19.21.0706.0024868/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000962-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.3.80 SEI Nº 19.21.0167.0024876/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 159/2024 (SIMP 000064-030/2024).

3.3.81 SEI Nº 19.21.0327.0024875/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2021 (SIMP 000606-274/2021).

3.3.82 SEI Nº 19.21.0103.0024879/2024-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2024 (SIMP 000040-027/2024).

3.3.83 SEI Nº 19.21.0167.0024882/2024-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 160/2024 (SIMP 001745-426/2024).

3.3.84 SEI Nº 19.21.0167.0024891/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2022 (SIMP 001147-426/2022).

3.3.85 SEI Nº 19.21.0625.0024894/2024-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2024 (SIMP 000129-177/2024).

3.3.86 SEI Nº 19.21.0700.0024898/2024-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001757-361/2023.

3.3.87 SEI Nº 19.21.0167.0024900/2024-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 161/2024 (SIMP 001792-426/2024).

3.3.88 SEI Nº 19.21.0103.0024906/2024-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2024 (SIMP 000039-027/2024).

3.3.89 SEI Nº 19.21.0707.0024910/2024-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2024 (SIMP 000165-426/2024).

3.3.90 SEI Nº 19.21.0705.0024911/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000030-075/2023).

3.3.91 SEI Nº 19.21.0706.0024912/2024-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001982-369/2024.

3.3.92 SEI Nº 19.21.0705.0024920/2024-33. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000219-076/2018.

3.3.93 SEI Nº 19.21.0864.0024918/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000906-237/2022.

3.3.94 SEI Nº 19.21.0195.0024908/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000114-212/2023.

3.3.95 SEI Nº 19.21.0167.0024922/2024-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 162/2024 (SIMP 001778-426/2024).

3.3.96 SEI Nº 19.21.0167.0024931/2024-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 163/2024 (SIMP 001800-426/2024).

3.3.97 SEI Nº 19.21.0182.0024928/2024-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 001391-168/2023.

3.3.98 SEI Nº 19.21.0700.0024938/2024-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO EXARADA NOS AUTOS DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001314-361/2024).

3.3.99 SEI Nº 19.21.0167.0024942/2024-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 164/2024 (SIMP 001732-426/2024).

3.3.100 SEI Nº 19.21.0195.0024935/2024-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000125-212/2023.

3.3.101 SEI Nº 19.21.0108.0024945/2024-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 000037-174/2023).

3.3.102 SEI Nº 19.21.0090.0024943/2024-04. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000431-426/2023.

3.3.103 SEI Nº 19.21.0700.0024951/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003283-361/2022.

3.3.104 SEI Nº 19.21.0708.0024952/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-102/2023.

3.3.105 SEI Nº 19.21.0700.0024955/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 (SIMP 004679-361/2023).

3.3.106 SEI Nº 19.21.0195.0024949/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA Nº 01/2024 E ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000011-212/2022.

3.3.107 SEI Nº 19.21.0167.0024962/2024-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2021 (SIMP 000070-030/2021) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2024.

3.3.108 SEI Nº 19.21.0167.0024964/2024-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 165/2024 (SIMP 001734-426/2024).

3.3.109 SEI Nº 19.21.0108.0024970/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 (SIMP 000059-174/2024).

3.3.110 SEI Nº 19.21.0706.0024974/2024-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000188-369/2021.

3.3.111 SEI Nº 19.21.0729.0024979/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000084-240/2022).

3.3.112 SEI Nº 19.21.0108.0024984/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 (SIMP 000047-215/2022).

3.3.113 SEI Nº 19.21.0625.0024986/2024-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2024 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 (SIMP 000343-176/2024).

3.3.114 SEI Nº 19.21.0167.0024988/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 132/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 132/2023 (SIMP 000123-030/2023).

3.3.115 SEI Nº 19.21.0182.0024992/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000313-168/2022.

3.3.116 SEI Nº 19.21.0167.0024978/2024-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 166/2024 (SIMP 001735-426/2024).

3.3.117 SEI Nº 19.21.0182.0024997/2024-76. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000476-168/2024.

3.3.118 SEI Nº 19.21.0103.0025000/2024-16. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 56/2024 (SIMP 001738-426/2024).

3.3.119 SEI Nº 19.21.0708.0025005/2024-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000090-101/2023.

3.3.120 SEI Nº 19.21.0167.0025003/2024-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 118/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 118/2023 (SIMP 000133-030/2023).

3.3.121 SEI Nº 19.21.0167.0025004/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 167/2024 (SIMP 001748-426/2024).

3.3.122 SEI Nº 19.21.0090.0025013/2024-54. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000871-426/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.3.123 SEI Nº 19.21.0167.0025012/2024-90. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 120/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 120/2023 (SIMP 000134-030/2023).

3.3.124 SEI Nº 19.21.0176.0025015/2024-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000234-096/2017.

3.3.125 SEI Nº 19.21.0103.0025019/2024-85. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 41/2024 (SIMP 000009-383/2024).

3.3.126 SEI Nº 19.21.0167.0025023/2024-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 168/2024 (SIMP 001749-426/2024).

3.3.127 SEI Nº 19.21.0167.0025030/2024-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 169/2024 (SIMP 001816-426/2024).

3.3.128 SEI Nº 19.21.0167.0025037/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 170/2024 (SIMP 001817-426/2024).

3.3.129 SEI Nº 19.21.0090.0025041/2024-74. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000199-383/2023.

3.3.130 SEI Nº 19.21.0864.0025040/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000214-426/2024 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2024 (SIMP 000214-426/2024).

3.3.131 SEI Nº 19.21.0167.0025045/2024-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 2817/2024 (SIMP 001733-426/2024).

3.3.132 SEI Nº 19.21.0295.0025048/2024-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000012-232/2023).

3.3.133 SEI Nº 19.21.0167.0025049/2024-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 2824/2024 (SIMP 001742-426/2024).

3.3.134 SEI Nº 19.21.0182.0025051/2024-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 001390-168/2023.

3.3.135 SEI Nº 19.21.0706.0025052/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000624-426/2022.

3.3.136 SEI Nº 19.21.0705.0025056/2024-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 (SIMP 000534-368/2021).

3.3.137 SEI Nº 19.21.0705.0025057/2024-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 (SIMP 000566-368/2023).

3.3.138 SEI Nº 19.21.0254.0025063/2024-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000043-150/2024).

3.3.139 SEI Nº 19.21.0705.0025067/2024-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000008-074/2024.

3.3.140 SEI Nº 19.21.0705.0025068/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 000016-075/2024).

3.3.141 SEI Nº 19.21.0705.0025069/2024-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000568-368/2022).

3.3.142 SEI Nº 19.21.0195.0024987/2024-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000115-212/2023.

3.3.143 SEI Nº 19.21.0705.0025071/2024-30. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000580-368/2023).

3.3.144 SEI Nº 19.21.0705.0025072/2024-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 (SIMP 001677-368/2023).

3.3.145 SEI Nº 19.21.0208.0025054/2024-87. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000090-029/2020.

3.3.146 SEI Nº 19.21.0208.0025035/2024-18. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000050-383/2023.

3.3.147 SEI Nº 19.21.0208.0025025/2024-94. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000124-383/2023.

3.3.148 SEI Nº 19.21.0208.0025021/2024-08. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000168-426/2021.

3.3.149 SEI Nº 19.21.0705.0025074/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 29/2024 (SIMP 001100-368/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 04/2024.

3.3.150 SEI Nº 19.21.0705.0025075/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2024 (SIMP 000089-374/2024).

3.3.151 SEI Nº 19.21.0705.0025077/2024-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000204-368/2023; PA SIMP 000215-368/2022; PA Nº 110/2020 (SIMP 000472-368/2020); PA Nº 86/2021 (SIMP 001094-368/2020).

3.3.152 SEI Nº 19.21.0139.0025078/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 000987-368/2023).

3.3.153 SEI Nº 19.21.0139.0025080/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 (SIMP 000493-368/2022).

3.3.154 SEI Nº 19.21.0706.0025086/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000292-369/2022.

3.3.155 SEI Nº 19.21.0090.0025096/2024-44. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000288-383/2023.

3.3.156 SEI Nº 19.21.0182.0025101/2024-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 000452-168/2022).

3.3.157 SEI Nº 19.21.0700.0025111/2024-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000158-426/2024.

3.3.158 SEI Nº 19.21.0731.0025112/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (PROCEDIMENTO SIMP 000550-154/2024).

3.3.159 SEI Nº 19.21.0088.0025119/2024-35. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000081-172/2024.

3.3.160 SEI Nº 19.21.0088.0025129/2024-56. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000040-172/2024.

3.3.161 SEI Nº 19.21.0090.0025130/2024-96. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001259-426/2023.

3.3.162 SEI Nº 19.21.0182.0025133/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000223-168/2022.

3.3.163 SEI Nº 19.21.0706.0025135/2024-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000099-065/2018.

3.3.164 SEI Nº 19.21.0729.0025124/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000114-240/2022.

3.3.165 SEI Nº 19.21.0182.0025140/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 51/2022 (SIMP 000245-168/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022.

3.3.166 SEI Nº 19.21.0700.0025141/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002620-361/2024.

3.3.167 SEI Nº 19.21.0731.0025143/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (PROCEDIMENTO SIMP 000552-154/2024).

3.3.168 SEI Nº 19.21.0684.0025147/2024-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 (SIMP 000063-306/2019).

3.3.169 SEI Nº 19.21.0182.0025149/2024-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000365-168/2021.

3.3.170 SEI Nº 19.21.0700.0025154/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000753-361/2024.

3.3.171 SEI Nº 19.21.0182.0025158/2024-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000415-168/2022).

3.3.172 SEI Nº 19.21.0731.0025162/2024-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (PROCEDIMENTO SIMP 000548-154/2024).

3.3.173 SEI Nº 19.21.0182.0025164/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000584-168/2022.

3.3.174 SEI Nº 19.21.0355.0025166/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2024 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 (SIMP 000265-143/2024).

3.3.175 SEI Nº 19.21.0706.0025161/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001808-369/2024.

3.3.176 SEI Nº 19.21.0705.0025165/2024-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 (SIMP 000555-368/2023).

3.3.177 SEI Nº 19.21.0182.0025173/2024-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 (SIMP 000416-168/2020).

3.3.178 SEI Nº 19.21.0705.0025175/2024-35. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 (SIMP 000538-368/2023).

3.3.179 SEI Nº 19.21.0731.0025180/2024-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (PROCEDIMENTO SIMP 000546-154/2024).

3.3.180 SEI Nº 19.21.0624.0025136/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2024 (SIMP 000190-310/2024).

3.3.181 SEI Nº 19.21.0254.0025185/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2021 (SIMP 000790-150/2019).

3.3.182 SEI Nº 19.21.0327.0025186/2024-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 (SIMP 000724-274/2023).

3.3.183 SEI Nº 19.21.0182.0025191/2024-76. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 (SIMP 000444-168/2022).

3.3.184 SEI Nº 19.21.0684.0025192/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 (SIMP 000087-306/2019).

3.3.185 SEI Nº 19.21.0706.0025195/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000048-065/2019.

3.3.186 SEI Nº 19.21.0705.0025194/2024-07. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 (SIMP 000508-368/2022).

3.3.187 SEI Nº 19.21.0103.0025197/2024-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 55/2024 (SIMP 001791-426/2024).

3.3.188 SEI Nº 19.21.0684.0025200/2024-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019 (SIMP 000252-246/2019).

3.3.189 SEI Nº 19.21.0624.0025199/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000242-310/2023).

3.3.190 SEI Nº 19.21.0684.0025202/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 (SIMP 000200-246/2022).

3.3.191 SEI Nº 19.21.0705.0025203/2024-55. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 (SIMP 000534-368/2020).

3.3.192 SEI Nº 19.21.0103.0025211/2024-42. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2024 (SIMP 000037-027/2024).

3.3.193 SEI Nº 19.21.0092.0025213/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2023 (SIMP 000351-246/2022).

3.3.194 SEI Nº 19.21.0705.0025214/2024-49. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023 (SIMP 000991-368/2023).

3.3.195 SEI Nº 19.21.0089.0025217/2024-90. ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (SIMP 000004-016/2024).

3.3.196 SEI Nº 19.21.0254.0025220/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000935-150/2023).

3.3.197 SEI Nº 19.21.0340.0025218/2024-81. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 15/2020 (SIMP 000058-225/2020).

3.3.198 SEI Nº 19.21.0729.0025222/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000202-240/2024.

3.3.199 SEI Nº 19.21.0182.0025159/2024-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000640-168/2022).

3.3.200 SEI Nº 19.21.0177.0025229/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 11/2024 (SIMP 000242-210/2024); PA Nº 10/2024 (SIMP 000241-210/2024); PA Nº 09/2024 (SIMP 000240-210/2024); PA Nº 12/2024 (SIMP 000243-210/2024).

3.3.201 SEI Nº 19.21.0254.0025239/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000904-150/2023).

3.3.202 SEI Nº 19.21.0092.0025240/2024-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 78/2023 (SIMP 000839-246/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024.

3.3.203 SEI Nº 19.21.0254.0025241/2024-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2024 (SIMP 000047-150/2024) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2024.

3.3.204 SEI Nº 19.21.0624.0025225/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 000240-310/2023).

3.3.205 SEI Nº 19.21.0185.0025249/2024-17. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 000040-032/2024).

3.3.206 SEI Nº 19.21.0624.0025251/2024-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000238-310/2023).

3.3.207 SEI Nº 19.21.0167.0025258/2024-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 77/2021 (SIMP 000086-030/2021) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 31/2024.

3.3.208 SEI Nº 19.21.0167.0025263/2024-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000063-030/2022).

3.3.209 SEI Nº 19.21.0707.0025264/2024-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 83/2023 (SIMP 000098-107/2023).

3.3.210 SEI Nº 19.21.0180.0024892/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2016 (SIMP 000931-284/2018).

3.3.211 SEI Nº 19.21.0167.0025269/2024-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 67/2021 (SIMP 000079-030/2021).

3.3.212 SEI Nº 19.21.0703.0025270/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 6ª ZONA ELEITORAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL SIMP 000023-140/2024.

3.3.213 SEI Nº 19.21.0139.0025273/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (SIMP 000026-075/2024).

3.3.214 SEI Nº 19.21.0139.0025278/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000062-374/2024).

3.3.215 SEI Nº 19.21.0705.0025280/2024-13. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 04/2020 (SIMP 000044-422/2020), PA Nº 05/2020 (SIMP 000005-422/2020), PA Nº 06/2020 (SIMP 000006-422/2020) E PA Nº 39/2021 (SIMP 000592-368/2021).

3.3.216 SEI Nº 19.21.0139.0025284/2024-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 22/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000809-368/2024).

3.3.217 SEI Nº 19.21.0262.0025300/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 (SIMP 000493-161/2022).

3.3.218 SEI Nº 19.21.0254.0025303/2024-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000180-340/2022).

3.3.219 SEI Nº 19.21.0864.0025310/2024-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000106-237/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 000106-237/2024).

3.3.220 SEI Nº 19.21.0088.0025311/2024-89. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000092-426/2021.

3.3.221 SEI Nº 19.21.0088.0025313/2024-35. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000019-383/2020.

3.3.222 SEI Nº 19.21.0088.0025319/2024-67. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000004-172/2017.

3.3.223 SEI Nº 19.21.0088.0025334/2024-50. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000100-172/2023.

3.3.224 SEI Nº 19.21.0340.0025332/2024-10. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO INTEGRADA Nº 01/2024 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 29/2023 (SIMP 000295-225/2023).

3.3.225 SEI Nº 19.21.0700.0025336/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001409-361/2023.

3.3.226 SEI Nº 19.21.0088.0025339/2024-12. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000113-172/2015.

3.3.227 SEI Nº 19.21.0088.0025344/2024-71. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000126-172/2022.

3.3.228 SEI Nº 19.21.0700.0025348/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 (SIMP 001968-361/2024).

3.3.229 SEI Nº 19.21.0103.0025352/2024-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 001720-426/2024.

3.3.230 SEI Nº 19.21.0684.0025353/2024-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 (SIMP 000194-306/2019).

3.3.231 SEI Nº 19.21.0088.0025354/2024-92. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001008-426/2023.

3.3.232 SEI Nº 19.21.0684.0025359/2024-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000017-246/2023).

3.3.233 SEI Nº 19.21.0705.0025361/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000038-075/2024.

3.3.234 SEI Nº 19.21.0684.0025365/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 (SIMP 000165-246/2022).

3.3.235 SEI Nº 19.21.0705.0025368/2024-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000322-368/2021.

3.3.236 SEI Nº 19.21.0684.0025369/2024-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000752-246/2021).

3.3.237 SEI Nº 19.21.0705.0025371/2024-78. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 (SIMP 000591-368/2021).

3.3.238 SEI Nº 19.21.0684.0025376/2024-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 (SIMP 000618-246/2019).

3.3.239 SEI Nº 19.21.0705.0025378/2024-83. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 (SIMP 000003-422/2020).

3.3.240 SEI Nº 19.21.0149.0025380/2024-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 (SIMP 000395-164/2023).

3.3.241 SEI Nº 19.21.0705.0025381/2024-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 (SIMP 000002-422/2020).

3.3.242 SEI Nº 19.21.0149.0025385/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000396-164/2023.

3.3.243 SEI Nº 19.21.0684.0025390/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2024 (SIMP 000095-246/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

3.3.244 SEI Nº 19.21.0088.0025393/2024-09. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000071-172/2024 E PA SIMP 000186-172/2023.

3.3.245 SEI Nº 19.21.0149.0025395/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000397-164/2023.

3.3.246 SEI Nº 19.21.0700.0025398/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001352-361/2023.

3.3.247 SEI Nº 19.21.0731.0025402/2024-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001183-154/2023.

3.3.248 SEI Nº 19.21.0703.0025403/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2021 (SIMP 000179-138/2021).

3.3.249 SEI Nº 19.21.0707.0025410/2024-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 (SIMP 000034-107/2024).

3.3.250 SEI Nº 19.21.0167.0025409/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 73/2021 (000084-030/2021).

3.3.251 SEI Nº 19.21.0167.0025413/2024-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 171/2024 (SIMP 000065-030/2024).

3.3.252 SEI Nº 19.21.0700.0025412/2024-16. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000395-361/2024.

3.3.253 SEI Nº 19.21.0167.0025422/2024-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 245/2023 (SIMP 001934-426/2023).

3.3.254 SEI Nº 19.21.0167.0025424/2024-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 116/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 116/2023 (SIMP 000100-030/2023).

3.3.255 SEI Nº 19.21.0167.0025425/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 (SIMP 000173-030/2019).

3.3.256 SEI Nº 19.21.0167.0025426/2024-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 147/2024 (SIMP 001685-426/2024).

3.3.257 SEI Nº 19.21.0707.0025428/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 171/2024 (SIMP 000139-375/2024).

3.3.258 SEI Nº 19.21.0149.0025437/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 (SIMP 000111-164/2023).

3.3.259 SEI Nº 19.21.0149.0025440/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000044-164/2022).

3.3.260 SEI Nº 19.21.0706.0022944/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003704-369/2021.

3.3.261 SEI Nº 19.21.0196.0018110/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS/PI. ASSUNTO: AUXÍLIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO PLENÁRIA OCORRIDA EM 26 DE JUNHO DE 2024, NA COMARCA DE GILBUÉS/PI.

3.3.262 SEI Nº 19.21.0167.0025443/2024-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2020 (SIMP 000140-030/2019).

3.3.263 SEI Nº 19.21.0103.0025516/2024-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 55/2024 SIMP 001772-426/2024.

3.3.264 SEI Nº 19.21.0707.0025445/2024-87. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 SIMP 000065-375/2024.

3.3.265 SEI Nº 19.21.0705.0025514/2024-97. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2023 SIMP 001164-368/2022.

3.3.266 SEI Nº 19.21.0088.0025511/2024-24. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000222-172/2015.

3.3.267 SEI Nº 19.21.0103.0025508/2024-74. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 57/2024 SIMP 001797-426/2024.

3.3.268 SEI Nº 19.21.0103.0025518/2024-95. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001664-426/2024.

3.3.269 SEI Nº 19.21.0700.0025506/2024-97. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002571-361/2024.

3.3.270 SEI Nº 19.21.0864.0025446/2024-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000461-237/2022.

3.3.271 SEI Nº 19.21.0149.0025449/2024-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000102-164/2018.

3.3.272 SEI Nº 19.21.0706.0025499/2024-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02-02/2024 (SIMP 003105-369/2022).

3.3.273 SEI Nº 19.21.0167.0025448/2024-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 146/2024 (SIMP 000041-030/2024).

3.3.274 SEI Nº 19.21.0340.0025452/2024-68. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (GACEP). ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 18/2020 SIMP 000145-225/2020.

3.3.275 SEI Nº 19.21.0167.0025458/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2024 (SIMP 001145-426/2024).

3.3.276 SEI Nº 19.21.0864.0025460/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 42/2024 (SIMP 000500-426/2024).

3.3.277 SEI Nº 19.21.0262.0025464/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 43/2023 SIMP 000158-161/2023.

3.3.278 SEI Nº 19.21.0703.0025463/2024-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000463-138/2024.

3.3.279 SEI N° 19.21.0262.0025469/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 43/2023 SIMP 000158-161/2023.

3.3.280 SEI N° 19.21.0729.0025476/2024-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N° 04/2024 SIMP 000420-240/2023.

3.3.281 SEI N° 19.21.0729.0025479/2024-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000124-240/2022.

3.3.282 SEI N° 19.21.0729.0025480/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000212-240/2021.

3.3.283 SEI N° 19.21.0178.0022269/2024-72. ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI. ASSUNTO: AUXÍLIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO PLENÁRIA OCORRIDA EM 02 DE JULHO DE 2024, NA COMARCA DE PICOS/PI.

3.3.284 SEI N° 19.21.0167.0025489/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 149/2024 (SIMP 001719-426/2024).

3.3.285 SEI N° 19.21.0705.0025488/2024-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 140/2024 SIMP 000082-076/2024.

3.3.286 SEI N° 19.21.0103.0025498/2024-53. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 40/2024 (SIMP 000833-426/2024).

3.3.287 SEI N° 19.21.0705.0025529/2024-80. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 06/2024 SIMP 001414-368/2023.

3.3.288 SEI N° 19.21.0103.0025533/2024-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 72/2023 (SIMP 001052-426/2023).

3.3.289 SEI N° 19.21.0254.0025524/2024-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 SIMP 000206-150/2024.

3.3.290 SEI N° 19.21.0729.0025543/2024-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 48/2024 SIMP 000053-060/2024.

3.3.291 SEI N° 19.21.0729.0025544/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 SIMP 000226-184/2023.

3.3.292 SEI N° 19.21.0103.0025548/2024-61. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001664-426/2024.

3.3.293 SEI N° 19.21.0103.0025551/2024-77. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 10/2024 (SIMP 001686-426/2023).

3.3.294 SEI N° 19.21.0149.0025531/2024-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 07/2024 EXPEDIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N° 28/2024 SIMP 000492-164/2023.

3.3.295 SEI N° 19.21.0149.0025555/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 41/2024 SIMP 000478-164/2023.

3.3.296 SEI N° 19.21.0103.0025559/2024-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 81/2023 (SIMP 000859-426/2023).

3.3.297 SEI N° 19.21.0807.0025560/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2021 SIMP 000453-182/2020.

3.3.298 SEI N° 19.21.0700.0025563/2024-13. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 PORTARIA N° 06/2024.

3.3.299 SEI N° 19.21.0181.0025566/2024-54. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000195-340/2023.

3.3.300 SEI N° 19.21.0706.0025568/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000735-055/2019.

3.3.301 SEI N° 19.21.0700.0025572/2024-61. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 06/2024 PORTARIA N° 07/2024.

3.3.302 SEI N° 19.21.0708.0025589/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000489-100/2022.

3.3.303 SEI N° 19.21.0123.0025580/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2020 SIMP 000014-182/2020.

3.3.304 SEI N° 19.21.0706.0025595/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000180-426/2022.

3.3.305 SEI N° 19.21.0729.0025570/2024-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 000477-184/2023.

3.3.306 SEI N° 19.21.0705.0025598/2024-60. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 22/2023 SIMP 000024-077/2023.

3.3.307 SEI N° 19.21.0706.0025603/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 32-06/2024 SIMP 002181-369/2023.

3.3.308 SEI N° 19.21.0705.0025602/2024-49. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2018 SIMP 000086-077/2018.

3.3.309 SEI N° 19.21.0708.0025606/2024-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000007-102/2021.

3.3.310 SEI N° 19.21.0298.0025596/2024-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SIMP 000754-325/2023 E SIMP 000603-325/2024; NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000403-325/2024; SIMP 000397-325/2024; SIMP 000409-325/2024 E SIMP 000364-325/2024.

3.3.311 SEI N° 19.21.0707.0025608/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N° 61/2023 SIMP 000004-375/2024.

3.3.312 SEI N° 19.21.0298.0025610/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000610-325/2023; NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000449-325/2024; SIMP 000339-325/2024; SIMP 000346-325/2024 E SIMP 000451-325/2024.

3.3.313 SEI N° 19.21.0707.0025614/2024-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 85/2023 SIMP 000113-107/2023.

3.3.314 SEI N° 19.21.0707.0025619/2024-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2024 SIMP 000259-426/2024.

3.3.315 SEI N° 19.21.0707.0025623/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 59/2024 SIMP 000523-426/2024.

3.3.316 SEI N° 19.21.0703.0025636/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000131-140/2019.

3.3.317 SEI N° 19.21.0085.0025639/2024-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 SIMP 000112-186/2024.

3.3.318 SEI N° 19.21.0625.0025659/2024-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2024.

3.3.319 SEI N° 19.21.0118.0025665/2024-72. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 SIMP 000087-034/2023.

3.3.320 SEI N° 19.21.0088.0025666/2024-10. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000054-172/2021.

3.3.321 SEI N° 19.21.0167.0025675/2024-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 172/2024 (SIMP 000066-030/2024).

3.3.322 SEI N° 19.21.0167.0025660/2024-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 113/2023 SIMP 000115-030/2023 E DA EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2024.

3.3.323 SEI N° 19.21.0625.0025679/2024-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2024.

3.3.324 SEI N° 19.21.0262.0025689/2024-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 86/2023 (SIMP 000756-426/2023).

3.3.325 SEI N° 19.21.0182.0025694/2024-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000717-168/2018.

3.3.326 SEI N° 19.21.0167.0025693/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 121/2023 SIMP 000208-383/2023

3.3.327 SEI N° 19.21.0262.0025696/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 SIMP 000019-160/2023.

3.3.328 SEI N° 19.21.0705.0025706/2024-54. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000319-076/2019.

3.3.329 SEI N° 19.21.0731.0025711/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001126-154/2023.

3.3.330 SEI N° 19.21.0262.0025712/2024-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 SIMP 000433-161/2023.

3.3.331 SEI N° 19.21.0262.0025716/2024-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 SIMP 000407-161/2023.

3.3.332 SEI N° 19.21.0729.0025714/2024-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000385-184/2023.

3.3.333 SEI N° 19.21.0167.0025727/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO Nº 3044/2024 (SIMP 001865-426/2024).

3.3.334 SEI N° 19.21.0195.0025738/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000147-212/2017.

3.3.335 SEI N° 19.21.0700.0025741/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2024 SIMP 001654-361/2022.

3.3.336 SEI N° 19.21.0092.0025742/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 SIMP 000878-246/2023.

3.3.337 SEI N° 19.21.0167.0025733/2024-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 173/2024 (SIMP 000202-340/2024).

3.3.338 SEI N° 19.21.0705.0025745/2024-68. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 SIMP 000348-368/2023.

3.3.339 SEI N° 19.21.0254.0025750/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2024 SIMP 000321-150/2024.

3.3.340 SEI N° 19.21.0143.0025755/2024-80. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023 (SIMP 000004-033/2024).

3.3.341 SEI N° 19.21.0167.0025749/2024-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019 SIMP 000191-030/2019.

3.3.342 SEI N° 19.21.0167.0025759/2024-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 SIMP 000066-030/2023.

3.3.343 SEI N° 19.21.0143.0025761/2024-15. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 (SIMP 000005-033/2024).

3.3.344 SEI N° 19.21.0355.0025766/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 (SIMP 000389-143/2024) E DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2024.

3.3.345 SEI N° 19.21.0167.0025764/2024-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 SIMP 000195-030/2019.

3.3.346 SEI N° 19.21.0195.0025765/2024-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000278-212/2023.

3.3.347 SEI N° 19.21.0864.0025772/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2024 SIMP 002068-426/2023.

3.3.348 SEI N° 19.21.0707.0025770/2024-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 56/2024 SIMP 000006-375/2024.

3.3.349 SEI N° 19.21.0864.0025775/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2024 SIMP 002247-100/2023.

3.3.350 SEI N° 19.21.0707.0025776/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 80/2023 SIMP 000078-107/2023.

3.3.351 SEI N° 19.21.0864.0025779/2024-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2024 SIMP 002184-426/2023.

3.3.352 SEI N° 19.21.0707.0025783/2024-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 57/2024 SIMP 000495-426/2024.

3.3.353 SEI N° 19.21.0707.0025785/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 55/2024 SIMP 000614-426/2024.

3.3.354 SEI N° 19.21.0195.0025804/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000295-212/2023.

3.3.355 SEI N° 19.21.0705.0025806/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 SIMP 000494-368/2022.

3.3.356 SEI N° 19.21.0729.0025807/2024-71. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001032-435/2024.

3.3.357 SEI N° 19.21.0729.0025809/2024-17. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000059-060/2024.

3.3.358 SEI N° 19.21.0167.0025811/2024-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2024 SIMP 001517-426/2024.

3.3.359 SEI N° 19.21.0090.0025819/2024-20. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000057-426/2023.

3.3.360 SEI N° 19.21.0706.0025817/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000982-369/2020.

3.3.361 SEI N° 19.21.0195.0025821/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000466-212/2017.

3.3.362 SEI N° 19.21.0340.0025834/2024-36. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (GACEP). ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 SIMP 000030-225/2019.

3.3.363 SEI N° 19.21.0709.0025827/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 SIMP 000018-084/2021.

3.3.364 SEI N° 19.21.0118.0025840/2024-03. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 SIMP 001118-426/2024.

3.3.365 SEI N° 19.21.0705.0025850/2024-46. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 SIMP 001554-368/2021.

3.3.366 SEI N° 19.21.0090.0025852/2024-02. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001767-426/2024.

3.3.367 SEI N° 19.21.0167.0025851/2024-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 160/2024 SIMP 001475-426/2024.

3.3.368 SEI N° 19.21.0167.0025849/2024-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 SIMP 000109-030/2019.

3.3.369 SEI N° 19.21.0195.0025841/2024-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000384-212/2023.

3.3.370 SEI N° 19.21.0195.0025861/2024-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001251-361/2023.

3.3.371 SEI N° 19.21.0103.0025865/2024-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 46/2024 SIMP 001465-426/2024.

3.3.372 SEI N° 19.21.0182.0025867/2024-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001349-168/2023.

3.3.373 SEI N° 19.21.0262.0025866/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 29/2024 SIMP 000286-161/2024.

3.3.374 SEI N° 19.21.0090.0025863/2024-93. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000058-383/2024.

3.3.375 SEI N° 19.21.0182.0025877/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000368-168/2018.

3.3.376 SEI N° 19.21.0064.0025835/2024-75. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000003-046/2024.

3.3.377 SEI N° 19.21.0103.0025882/2024-64. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 17/2024 SIMP 000463-426/2024.

3.3.378 SEI N° 19.21.0167.0025885/2024-90. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 112/2024 SIMP 001260-426/2024.

3.3.379 SEI N° 19.21.0807.0025875/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 48/2020 SIMP 000578-182/2020.

3.3.380 SEI N° 19.21.0729.0025887/2024-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000235-435/2024.

3.3.381 SEI N° 19.21.0090.0025892/2024-86. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000095-029/2019.

3.3.382 SEI N° 19.21.0103.0025899/2024-90. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 48/2024 SIMP 001574-426/2024.

3.3.383 SEI N° 19.21.0195.0025888/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000382-212/2023.

3.3.384 SEI N° 19.21.0075.0025897/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 54/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 SIMP 000627-191/2023.

3.3.385 SEI N° 19.21.0167.0025900/2024-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2024 SIMP 000049-030/2024.

3.3.386 SEI N° 19.21.0103.0025905/2024-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 19/2024 SIMP 000497-426/2024.

3.3.387 SEI N° 19.21.0167.0025906/2024-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 104/2024 SIMP 001168-426/2024.

3.3.388 SEI N° 19.21.0705.0025904/2024-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 139/2024 SIMP 000079-374/2024.

3.3.389 SEI N° 19.21.0706.0025558/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000050-065/2017.

3.3.390 SEI N° 19.21.0143.0025917/2024-71. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 SIMP 000548-426/2024.

3.3.391 SEI N° 19.21.0706.0025921/2024-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 34-06/2024 SIMP 004138-369/2023.

3.3.392 SEI N° 19.21.0864.0025925/2024-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000404-237/2023.

3.3.393 SEI N° 19.21.0182.0025935/2024-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 40/2023 SIMP 001217-168/2023.

3.3.394 SEI N° 19.21.0708.0025940/2024-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000064-380/2023.

3.3.395 SEI N° 19.21.0327.0025943/2024-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO N° 07/2024 EXPEDIDA NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL N° 04/2023 SIMP 000483-274/2022.

3.3.396 SEI N° 19.21.0700.0025967/2024-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000032-088/2020.

3.3.397 SEI N° 19.21.0864.0025947/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000666-237/2023.

3.3.398 SEI N° 19.21.0167.0025949/2024-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 05/2023 SIMP 000011-030/2023.

3.3.399 SEI N° 19.21.0182.0025950/2024-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2023 SIMP 000466-168/2022.

3.3.400 SEI N° 19.21.0864.0025951/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000561-237/2021.

3.3.401 SEI N° 19.21.0729.0025961/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO N° 03/2024 EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000340-184/2024.

3.3.402 SEI N° 19.21.0729.0025955/2024-52. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000071-061/2022.

3.3.403 SEI N° 19.21.0180.0023296/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 30/2024 SIMP 000189-284/2024; PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 34/2024 SIMP 000145-284/2024; PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 35/2024 SIMP 000310-284/2024 E PORTARIA ELEITORAL N° 01/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000076-312/2024.

3.3.404 SEI N° 19.21.0167.0025975/2024-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 174/2024 SIMP 001880-426/2024.

3.3.405 SEI N° 19.21.0103.0025977/2024-21. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2021 SIMP 000063-027/2021.

3.3.406 SEI N° 19.21.0118.0025979/2024-33. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 30/2023 EM INQUÉRITO CIVIL N° 09/2024 SIMP 001997-426/2023.

3.3.407 SEI N° 19.21.0118.0025982/2024-49. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 04/2024 SIMP 000063-034/2024.

3.3.408 SEI N° 19.21.0118.0025984/2024-92. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2023 SIMP 000058-034/2023.

3.3.409 SEI N° 19.21.0167.0025924/2024-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 109/2024 SIMP 001219-426/2024.

3.3.410 SEI N° 19.21.0729.0025985/2024-18. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001364-435/2024.

3.3.411 SEI N° 19.21.0167.0025991/2024-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 175/2024 SIMP 000068-030/2024.

3.3.412 SEI N° 19.21.0700.0026006/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001497-426/2024.

3.3.413 SEI N° 19.21.0167.0026005/2024-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 176/2024 SIMP 000069-030/2024.

3.3.414 SEI N° 19.21.0729.0026009/2024-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000166-240/2020.

3.3.415 SEI N° 19.21.0707.0026010/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N° 89/2023 SIMP 000101-107/2024.

3.3.416 SEI N° 19.21.0176.0026013/2024-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2024 SIMP 000001-095/2024.

3.3.417 SEI N° 19.21.0103.0026015/2024-62. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2019 SIMP 000168-027/2019.

3.3.418 SEI N° 19.21.0345.0026016/2024-91. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 17/2024 SIMP 000082-252/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 SIMP 000082-52/2024.

3.3.419 SEI N° 19.21.0707.0026020/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N° 58/2024 SIMP 000455-426/2024 (PORTARIA N° 122/2024).

3.3.420 SEI N° 19.21.0355.0026025/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 46/2022 SIMP 000157-143/2022.

3.3.421 SEI N° 19.21.0707.0026028/2024-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N° 60/2024 SIMP 000610-426/2024 (PORTARIA N° 124/2024).

3.3.422 SEI N° 19.21.0705.0026027/2024-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 354/2019 SIMP 000275-076/2019.

3.3.423 SEI N° 19.21.0186.0026035/2024-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 36/2024 SIMP 000375-199/2024.

3.3.424 SEI N° 19.21.0700.0026040/2024-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 24/2024 SIMP 001734-361/2022.

3.3.425 SEI N° 19.21.0729.0026036/2024-96. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 24/2024 SIMP 001755-435/2023.

3.3.426 SEI N° 19.21.0706.0026042/2024-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000643-396/2023.

3.3.427 SEI N° 19.21.0807.0026047/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 32/2019 SIMP 000145-182/2019.

3.3.428 SEI N° 19.21.0700.0026048/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 72/2024 SIMP 000744-361/2024.

3.3.429 SEI N° 19.21.0254.0026053/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000322-150/2024.

3.3.430 SEI N° 19.21.0703.0026058/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 SIMP 000201-140/2019.

3.3.431 SEI N° 19.21.0864.0026066/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000604-237/2022.

3.3.432 SEI N° 19.21.0731.0026071/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001456-154/2023.

3.3.433 SEI N° 19.21.0167.0026072/2024-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 30/2019 SIMP 000198-030/2019.

3.3.434 SEI N° 19.21.0167.0026068/2024-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 123/2023 SIMP 000122-030/2023.

3.3.435 SEI N° 19.21.0167.0026083/2024-79. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 26/2019 SIMP 000193-030/2019.

3.3.436 SEI N° 19.21.0254.0026087/2024-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000087-029/2016.

3.3.437 SEI N° 19.21.0186.0026089/2024-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 37/2024 SIMP 000376-199/2024.

3.3.438 SEI N° 19.21.0864.0026094/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000074-237/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 34/2024 SIMP 000074-237/2024 (PORTARIA N° 48/2024).

3.3.439 SEI N° 19.21.0103.0026096/2024-09. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 49/2024 SIMP 000052-027/2024.

3.3.440 SEI N° 19.21.0345.0026101/2024-27. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 14/2024 SIMP 000076-252/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 SIMP 000076-252/2024.

3.3.441 SEI N° 19.21.0186.0026102/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 50/2024 SIMP 000453-199/2024.

3.3.442 SEI N° 19.21.0186.0026108/2024-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 48/2024 SIMP 000450-199/2024.

3.3.443 SEI N° 19.21.0864.0026114/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000754-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL N° 19/2024 SIMP 000754-237/2023 (PORTARIA N° 51/2024).

3.3.444 SEI N° 19.21.0624.0026118/2024-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 56/2023 SIMP 000629-191/2023.

3.3.445 SEI N° 19.21.0707.0026123/2024-17. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 44/2024 SIMP 001559-105/2023.

3.3.446 SEI N° 19.21.0707.0026127/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 87/2023 SIMP 000669-105/2023.

3.3.447 SEI N° 19.21.0864.0026128/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000786-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL N° 18/2024 SIMP 000786-237/2023 (PORTARIA N° 47/2024).

3.3.448 SEI N° 19.21.0705.0026130/2024-52. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 21/2023 SIMP 000023-077/2023.

3.3.449 SEI N° 19.21.0298.0026134/2024-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVO N° 06/2024-PJBD/MPPI.

3.3.450 SEI N° 19.21.0298.0026137/2024-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVO N° 07/2024-PJBD/MPPI.

3.3.451 SEI N° 19.21.0167.0026138/2024-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 177/2024 SIMP 000070-030/2024.

3.3.452 SEI N° 19.21.0864.0026139/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000728-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL N° 20/2024 SIMP 000728-237/2023 (PORTARIA N° 52/2024).

3.3.453 SEI N° 19.21.0298.0026141/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVO N° 08/2024-PJBD/MPPI.

3.3.454 SEI N° 19.21.0182.0026142/2024-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000120-168/2024.

3.3.455 SEI N° 19.21.0864.0026145/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000900-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL N° 21/2024 SIMP 000900-237/2023 (PORTARIA N° 53/2024).

3.3.456 SEI N° 19.21.0103.0026181/2024-42. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 43/2024 SIMP 000027-383/2024.

3.3.457 SEI N° 19.21.0729.0026153/2024-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000204-240/2017.

3.3.458 SEI N° 19.21.0103.0026167/2024-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 59/2024 SIMP 001864-426/2024.

3.3.459 SEI N° 19.21.0103.0026168/2024-05. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 42/2024 SIMP 000056-027/2024.

3.3.460 SEI N° 19.21.0103.0026169/2024-75. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 25/2024 SIMP 000042-027/2024.

3.3.461 SEI N° 19.21.0103.0026173/2024-64. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 74/2023 SIMP 000729-426/2023.

3.3.462 SEI N° 19.21.0167.0026176/2024-90. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 09/2024 SIMP 001972-426/2023.

3.3.463 SEI N° 19.21.0103.0026178/2024-26. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 37/2022 SIMP 000126-027/2019.

3.3.464 SEI N° 19.21.0706.0026184/2024-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002977-369/2021.

3.3.465 SEI N° 19.21.0859.0026187/2024-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL N° 04/2024 SIMP 001171-434/2023.

3.3.466 SEI N° 19.21.0859.0026183/2024-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N° 13/2019 SIMP 000121-082/2018.

3.3.467 SEI N° 19.21.0707.0026192/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2022 SIMP 000542-107/2021.

3.3.468 SEI N° 19.21.0167.0026195/2024-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 135/2023 SIMP 000154-030/2023.

3.3.469 SEI N° 19.21.0709.0026200/2024-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 02/2021 SIMP 000153-085/2021.

3.3.470 SEI N° 19.21.0729.0026203/2024-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 39/2023 SIMP 001246-426/2022.

3.3.471 SEI N° 19.21.0167.0026212/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 134/2023 SIMP 000097-030/2023.

3.3.472 SEI N° 19.21.0707.0026224/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 62/2024 SIMP 000693-426/2024.

3.3.473 SEI N° 19.21.0139.0026225/2024-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 30/2023 E CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 28/2024 SIMP 002274-368/2023.

3.3.474 SEI N° 19.21.0319.0026222/2024-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2024 SIMP 000103-144/2024.

3.3.475 SEI N° 19.21.0706.0026228/2024-10. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002300-369/2023.

3.3.476 SEI N° 19.21.0708.0026229/2024-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000033-380/2022.

3.3.477 SEI N° 19.21.0709.0026231/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 03/2021 SIMP 000154-085/2021.

3.3.478 SEI N° 19.21.0167.0026227/2024-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 03/2024 SIMP 000001-030/2024.

3.3.479 SEI N° 19.21.0700.0026244/2024-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 06/2022 SIMP 003079-361/2021.

3.3.480 SEI N° 19.21.0319.0026241/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09/2022 SIMP 000364-144/2022.

3.3.481 SEI N° 19.21.0706.0026242/2024-20. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000125-072/2022.

3.3.482 SEI N° 19.21.0103.0026264/2024-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 45/2024 SIMP 000923-426/2024.

3.3.483 SEI N° 19.21.0167.0026266/2024-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 06/2024 SIMP 000098-030/2023.

3.3.484 SEI N° 19.21.0706.0026265/2024-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-420/2020.

3.3.485 SEI N° 19.21.0204.0026273/2024-20. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 16/2024 SIMP 000646-426/2024.

3.3.486 SEI N° 19.21.0091.0026274/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 25/2024 SIMP 000141-081/2023.

3.3.487 SEI N° 19.21.0180.0026262/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: N° 45/2024 SIMP 000362-284/2024; N° 46/2024 SIMP 000239-284/2024; N° 47/2024 SIMP 000036-284/2024; N° 48/2024 SIMP 000497-284/2023; N° 58/2024 SIMP 002659-284/2024 E N° 59/2024 SIMP 000095-284/2022.

3.3.488 SEI N° 19.21.0204.0026286/2024-57. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 17/2024 SIMP 000013-426/2024.

3.3.489 SEI N° 19.21.0706.0026288/2024-39. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001128-426/2022.

3.3.490 SEI N° 19.21.0103.0026294/2024-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 01/2024 SIMP 000277-383/2023.

3.3.491 SEI N° 19.21.0103.0026301/2024-03. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 25/2019 SIMP 000020-027/2019.

3.3.492 SEI N° 19.21.0103.0026303/2024-46. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 41/2019 SIMP 000221-030/2019.

3.3.493 SEI N° 19.21.0254.0026308/2024-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 20/2024 SIMP 000287-150/2024.

3.3.494 SEI N° 19.21.0349.0026310/2024-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000511-237/2023.

3.3.495 SEI N° 19.21.0186.0026318/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 51/2024 SIMP 000470-199/2024.

3.3.496 SEI N° 19.21.0349.0026317/2024-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000865-237/2023.

3.3.497 SEI N° 19.21.0706.0026324/2024-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002254-369/2021.

3.3.498 SEI N° 19.21.0319.0026328/2024-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2024 SIMP 000799-144/2023.

3.3.499 SEI N° 19.21.0091.0026331/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 03/2024 SIMP 000104-082/2023.

3.3.500 SEI N° 19.21.0182.0026334/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000482-168/2018.

3.3.501 SEI N° 19.21.0091.0026337/2024-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000008-082/2021.

3.3.502 SEI N° 19.21.0115.0026336/2024-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000250-188/2023.

3.3.503 SEI N° 19.21.0298.0026339/2024-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000457-325/2024; SIMP 000609-325/2023 E SIMP 001761-426/2024.

3.3.504 SEI N° 19.21.0729.0026341/2024-09. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001425-426/2024.

3.3.505 SEI N° 19.21.0707.0026351/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 05/2024 SIMP 001035-426/2023.

3.3.506 SEI N° 19.21.0186.0026347/2024-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 52/2024 SIMP 000471-199/2024.

3.3.507 SEI N° 19.21.0186.0026357/2024-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 53/2024 SIMP 000472-199/2024.

3.3.508 SEI N° 19.21.0186.0026358/2024-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 05/2024 EXPEDIDA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 53/2024 SIMP 000472-199/2024.

3.3.509 SEI N° 19.21.0139.0026367/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 SIMP 000680-368/2024.

3.3.510 SEI N° 19.21.0103.0026371/2024-53. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 25/2023 SIMP 000061-027/2023.

3.3.511 SEI N° 19.21.0088.0026378/2024-89. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000100-172/2024.

3.3.512 SEI N° 19.21.0706.0026383/2024-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000820-369/2024.

3.3.513 SEI N° 19.21.0103.0026408/2024-24. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 75/2023 SIMP 000128-027/2023.

3.3.514 SEI N° 19.21.0706.0026410/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001139-369/2021.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 19 DE JULHO DE 2024.